



CADERNO II - GOVERNANÇA E ARQUITETURA INSTITUCIONAL

**Guia para Programa de
acompanhamento a adolescentes
pós-cumprimento de medida
socioeducativa de restrição e
privação de liberdade**

SÉRIE FAZENDO JUSTIÇA | COLEÇÃO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

SÉRIE FAZENDO JUSTIÇA
COLEÇÃO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

**CADERNO II - GOVERNANÇA E
ARQUITETURA INSTITUCIONAL**

Guia para Programa de
acompanhamento a
adolescentes pós-cumprimento
de medida socioeducativa
de restrição e privação
de liberdade





Esta obra é licenciada sob uma licença *Creative Commons* - Atribuição-Não Comercial-Sem Derivações. 4.0 Internacional.

Dados Internacionais de Catalogação da Publicação (CIP)

B823g

Brasil. Conselho Nacional de Justiça.

Guia para programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade) [recurso eletrônico] : Caderno II: Governança e arquitetura institucional / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Inclui bibliografia.

64 p. : fots., graf., tabs. (Série Fazendo Justiça. Coleção sistema socioeducativo).

Versão PDF.

Disponível, também, em formato impresso.

ISBN 978-65-5972-499-4

ISBN 978-65-88014-09-7 (Coleção)

1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. 2. Justiça juvenil. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente. 4. Programa de atendimento. 5. Política social. I. Título. II. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. III. Lanfredi, Luís Geraldo Sant'Ana (Coord.). IV. Série.

CDU 343.8 (81)

Bibliotecário: Phillipe de Freitas Campos CRB-1/3282

Coordenação Série Fazendo Justiça: Luis Geraldo Sant'Ana Lanfredi; Natalia Albuquerque Dino de Castro e Costa; Renata Chiarinelli Laurino; Valdirene Daufemback; Talles Andrade de Souza; Débora Neto Zampier

Autoria: Cecília Nunes Froemming

Supervisão: Fernanda Machado Givisiez e Eduarda Lorena de Almeida

Revisão técnica: Adrianna Figueiredo Soares da Silva, Dillyane de Sousa Ribeiro, Flávia Saldanha Kroetz, Mayesse Silva Parizi, Juliana Marques Resende e Pâmela Dias Villela Alves

Apoio: Comunicação Fazendo Justiça

Projeto gráfico: Sense Design & Comunicação

Revisão: Orientse

Fotos: Unsplash

Apresentação

A Constituição brasileira alicerça nossas aspirações enquanto sociedade fundada no estado democrático de direito ao mesmo tempo em que fomenta o avanço social com respeito aos direitos fundamentais e à dignidade humana. Nesse sentido, é dever indelével das instituições, especialmente do Judiciário enquanto guardião de nossa Carta Magna em última instância, zelar para que nossas ações apontem para esse norte civilizatório, não apenas rechaçando desvios, mas agindo já para transformar o presente que almejamos.

Em 2015, o Supremo Tribunal Federal reconheceu que quase 1 milhão de brasileiros vivem à margem da lei máxima do país dentro de nossas prisões, com efeitos nefastos para o grau de desenvolvimento inclusivo ao qual nos comprometemos por meio da Agenda 2030 das Nações Unidas. É para a superação definitiva desse cenário que trabalha o programa Fazendo Justiça, parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na figura do Departamento Penitenciário Nacional.

Mesmo durante a pandemia de Covid-19, o programa vem realizando entregas estruturantes a partir da colaboração e do diálogo entre diferentes instituições em todo o espectro federativo. São 28 ações desenvolvidas simultaneamente para fases e necessidades do ciclo penal e do ciclo socioeducativo, que incluem a facilitação de serviços, reforço ao arcabouço normativo e produção e difusão de conhecimento. É no contexto desse último objetivo que se insere a presente publicação, agora parte integrante de um robusto catálogo que reúne avançado conhecimento técnico no campo da responsabilização e garantia de direitos, com orientação prática para aplicação imediata em todo o país.

O volume integra coleção de cadernos técnicos sobre o Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa, elaborada pelo Eixo 2 (Propostas para o Sistema Socioeducativo) do programa Fazendo Justiça como parte de um conjunto de iniciativas voltadas a fortalecer ações em todo o ciclo do sistema de justiça juvenil, tendo como perspectiva o estímulo à autonomia e o desenvolvimento de estratégias sistêmicas para o exercício da cidadania de meninos e meninas.

Além de apresentar a arquitetura institucional do programa de acompanhamento, a publicação reúne elementos sobre a implementação de procedimentos técnicos e de modelos metodológicos de atendimento e de monitoramento e avaliação, com enfoque no aprimoramento da gestão e na complementariedade das políticas públicas. Este é o caminho que o Conselho Nacional de Justiça propõe para a construção de intervenções estruturantes e fundamentadas no papel do Judiciário para uma responsabilização apoiada no Sistema de Garantia de Direitos

Luiz Fux

Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Presidente: Ministro Luiz Fux

Corregedora Nacional de Justiça: Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Conselheiros

Ministro Emmanoel Pereira

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Rubens de Mendonça Canuto Neto

Tânia Regina Silva Reckziegel

Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro

Candice Lavocat Galvão Jobim

Flávia Moreira Guimarães Pessoa

Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ivana Farina Navarrete Pena

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

André Luis Guimarães Godinho

Maria Tereza Uille Gomes

Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral: Valter Shuenquener de Araujo

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica: Marcus Livio Gomes

Diretor-Geral: Johaness Eck

Supervisor DMF/CNJ: Conselheiro Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador DMF/CNJ: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Antonio Carlos de Castro Neves Tavares Juiz

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Carlos Gustavo Vianna Direito

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Fernando Pessoa da Silveira Mello

Diretora Executiva DMF/CNJ: Natalia Albuquerque Dino de Castro e Costa

Chefe de Gabinete DMF/CNJ: Renata Chiarinelli Laurino

PNUD BRASIL (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Representante-Residente: Katyna Argueta

Representante-Residente Adjunto: Carlos Arboleda

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Área Programática: Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Paz e Governança: Moema Freire

Coordenadora-Geral (equipe técnica): Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica): Talles Andrade de Souza

Coordenação Eixo 2 (equipe técnica): Fernanda Machado Givisiez

APRESENTAÇÃO TÉCNICA

O **Guia para o Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade) – Caderno I, II e III** é uma iniciativa do Programa Fazendo Justiça, parceria inédita entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), visando oferecer respostas estruturantes e sustentáveis para os sistemas penal e socioeducativo. No âmbito do Fazendo Justiça, o eixo 2 trabalha com ações voltadas para o ciclo que envolve o sistema de justiça juvenil desde o momento da apuração do ato infracional (porta de entrada) até o desligamento do adolescente do sistema socioeducativo e seus próximos passos (porta de saída). Dito de outro modo, as ações do eixo 2 se resumem em propostas que visam enfrentar a problemática do uso excessivo de medidas de privação e restrição de liberdade em detrimento de medidas em meio aberto; visam a garantia de direitos, o aprimoramento dos sistemas de informação e das interfaces do Poder Judiciário durante o cumprimento das medidas socioeducativas; e, finalmente, focam em estratégias direcionadas à qualificação da etapa de saída dos adolescentes das unidades de internação e semiliberdade e o pós-cumprimento da medida socioeducativa (porta de saída).

Este material está inserido no Eixo 2 – Propostas para o sistema socioeducativo.

O *Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade)* compõe um conjunto de metodologias e estratégias apresentadas em três cadernos de apoio técnico. A iniciativa do CNJ de oferecer um Guia para criação e implementação desse Programa busca incentivar regionalmente o desenvolvimento de ferramentas e estratégias para abordar de forma sistêmica o ciclo de medidas socioeducativas e as vulnerabilidades sociais que envolvem adolescentes que as cumprem. O desenho das intervenções propostas no Guia conta com os atores estaduais para garantir a efetividade e sustentabilidade das soluções.

O caderno I do Guia apresenta as *Diretrizes Gerais* do Programa, os princípios basilares das políticas de atendimento aos adolescentes no Brasil e expõe as principais normativas nacionais e internacionais que compõem a política da socioeducação. Finalmente, expressa a abordagem metodológica por meio dos princípios e diretrizes, bem como referenciais metodológicos do Programa.

O caderno II do Guia apresenta a *Governança e Arquitetura Institucional* do Programa, abordando as ferramentas basilares para sua gestão, seu *locus* institucional e orientações gerais sobre o processo de governança. Além disso, apresentamos as etapas básicas a serem seguidas para a desenho e implementação do Programa (ciclo das políticas públicas) e a importância da promoção da articulação intersetorial, a partir das questões fundantes das políticas sociais públicas no Brasil.

Por sua vez, o caderno III do Guia apresenta as *Orientações e Abordagens Metodológicas* do Programa, destacando os desafios frente à violência contra adolescentes e o contexto geral das políticas de promoção e defesa dos direitos humanos que deverão ser considerados no desenho e implementação das ações do Programa. Apresentamos também as sugestões de etapas de atendimentos, divididas em três núcleos e, por fim, sugerimos instrumentais pedagógicos centrais que tratam da intersetorialidade da rede de atendimento e da construção de projeto de vida para as e os adolescentes.

Programas de apoio e acompanhamento para adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa são obrigações legais de entidades que executam medidas de internação, nos termos do artigo 94, inciso XVIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tais programas, que ainda hoje são raros, podem ser centrais para a garantia de direitos de adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Para a elaboração do presente Programa, foram consultadas as experiências em construção, em fase final de implementação ou já implantados, dos seguintes estados: Alagoas, Bahia, Mato Grosso, Minas

Gerais, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Sergipe e Tocantins.¹

Este Programa tem a perspectiva de gestão integrada e apoiada na autonomia dos e das adolescentes. A dinâmica dos atendimentos compõe desde ações individualizadas a estratégias coletivas apoiadas nas diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Não se esgota o potencial de ações por meio deste conjunto de cadernos, mas se apresenta possibilidades de intervenção a partir da ideia motriz: o exercício pleno da cidadania e a autonomia dos e das adolescentes.

O Poder Judiciário compõe a rede que envolve os demais atores do sistema de justiça, do Poder Executivo e da sociedade civil e, como integrante do SGD, oferece a elaboração deste guia como parte do compromisso democrático presente nas diretrizes do Programa Fazendo Justiça e do Conselho Nacional de Justiça, visando cooperar com os Poderes Executivos estaduais, que possuem competência para sua execução. Como parte da construção da política pública que se evidencia, o Poder Judiciário se reconhece como um ator dentro de uma pluralidade ordenada pelos marcos jurídicos para a política socioeducativa e entende que, como ator essencial do SGD, deve auxiliar na construção de políticas públicas destinadas ao adolescente autor de ato infracional, tal como previsto na Constituição Federal. Em sua atribuição institucional, o intuito deste Guia é subsidiar aqueles que atuam com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

¹ A Lei Federal n. 12.594/2012, que institui o SINASE, refere-se à previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa. Mesmo que o ECA utilize a palavra *egressos*, optamos pela referência da Lei Federal; considerando que utiliza de forma diferente da categoria do sistema prisional.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
Capítulo 1 - Arquitetura Institucional	11
1.1. Aspectos gerenciais do Programa	12
1.2. Atividades de planejamento necessárias à implantação do Programa	16
1.2.1. Equipe, infraestrutura e recursos	17
1.2.1.1. Bolsa Auxílio	20
1.2.2. Diagnóstico Situacional, mapeamento da rede e plano de ações	21
1.2.3. Governança do Programa	21
Capítulo 2 - Implementação do Programa Pós-MSE	24
2.1. Implementação de Políticas Públicas	24
2.2. Instrumentos para formulação e acompanhamento do Programa Pós-MSE	26
2.2.1. Árvore de Problemas	26
2.2.2. Diagnóstico situacional	29
2.2.3. Plano de Ações	30
2.2.4. Mapeamento da rede/ Protocolos e fluxos	33
2.2.5. Monitoramento e Avaliação	35
Capítulo 3 - Políticas, programas e serviços da rede intersetorial	38
3.1. Interlocução com políticas sociais	39
3.1.1. Assistência Social	40
3.1.2. Educação	42
3.1.3. Política de Saúde	47
3.1.4. Demais Políticas Setoriais	50
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	56

INTRODUÇÃO

A concretização de direitos fundamentais para adolescentes que cumprem medida socioeducativa, em especial daqueles privados ou em restrição de liberdade no período de internação e semiliberdade, é um tema que demanda uma abordagem nacional. A proposta de elaboração da metodologia para *Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade)* é dividida em três cadernos metodológicos.

O Caderno II do **Guia para o Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade) – Governança e Arquitetura Institucional** se divide em três capítulos.

O Capítulo I apresenta a *Arquitetura Institucional*, sendo que a gestão do Programa conta com a indicação do seu *locus* institucional (junto ao órgão estadual de atendimento socioeducativo) e as principais atividades necessárias à sua implantação, a partir da proposta de estrutura organizacional mínima e fluxograma para implantação. Ainda, sugere a formação de Comitê Interinstitucional de acompanhamento para in-

terlocução com a sociedade civil organizada (em especial Conselho de Direitos e entidades de defesa e garantia de direitos de adolescentes).

O Capítulo II apresenta ações gerais para *Implementação do Programa Pós-Medida Socioeducativa (MSE)*, abordando questões primordiais para as políticas públicas como definições gerais sobre ciclos de políticas públicas, fases do programa e processos de elaboração, implementação e avaliação. Por fim, apresenta instrumentos para acompanhamento do Programa Pós-MSE, sugerindo diretrizes metodológicas para a integração das intervenções.

O Capítulo III apresenta *Orientações de Procedimentos*, tratando de questões gerais e fundantes das políticas sociais no Brasil, com ênfase na Assistência Social, Educação (escolarização e educação profissional), Saúde e demais políticas setoriais (como Cultura, Direitos Humanos e Esporte), bem como a importância da promoção da articulação intersetorial.

O objetivo central do Programa de Acompanhamento ao Adolescentes Pós-Cumprimento de MSE é realizar o acompanhamento a adolescentes e jovens, por adesão voluntária, na transição da extinção da medida socioeducativa (fase

conclusiva) e em até um ano após cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, visando auxiliá-los no processo de construção de novos vínculos com sua comunidade e políticas públicas.

O Programa também propõe a articulação e integração entre políticas existentes; intervenções visando estimular as potencialidades de adolescentes e jovens pós-cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade para construção de seu projeto de vida; estabelecer protocolos e fluxos com a rede de atendimento a fim de assegurar estratégias e ações que favoreçam os adolescentes e jovens; fomentar o acesso ao esporte, cultura e lazer; e garantir atendimentos que se façam necessários à saúde e demais políticas essenciais. Todas as

etapas do Programa foram estruturadas a partir das diretrizes das políticas de garantia de direitos a adolescentes no Brasil.

O desafio de apresentar um material com proposta de âmbito nacional inédita é realizado de forma respeitosa com a autonomia e os arranjos locais de cada estado do Brasil: por isso opta-se por referências mínimas e sugestões, sendo que as recomendações do material pretendem ser úteis para a organização de ideias, conceitos e métodos para aplicações em diferentes níveis e configurações regionais. Desta forma, esta é uma proposta de arquitetura aberta e flexível a arranjos para aperfeiçoamento e ajustes, considerando sobretudo os saberes locais e as dinâmicas, que serão complementares ao intercâmbio em âmbito nacional.





1

Arquitetura Institucional

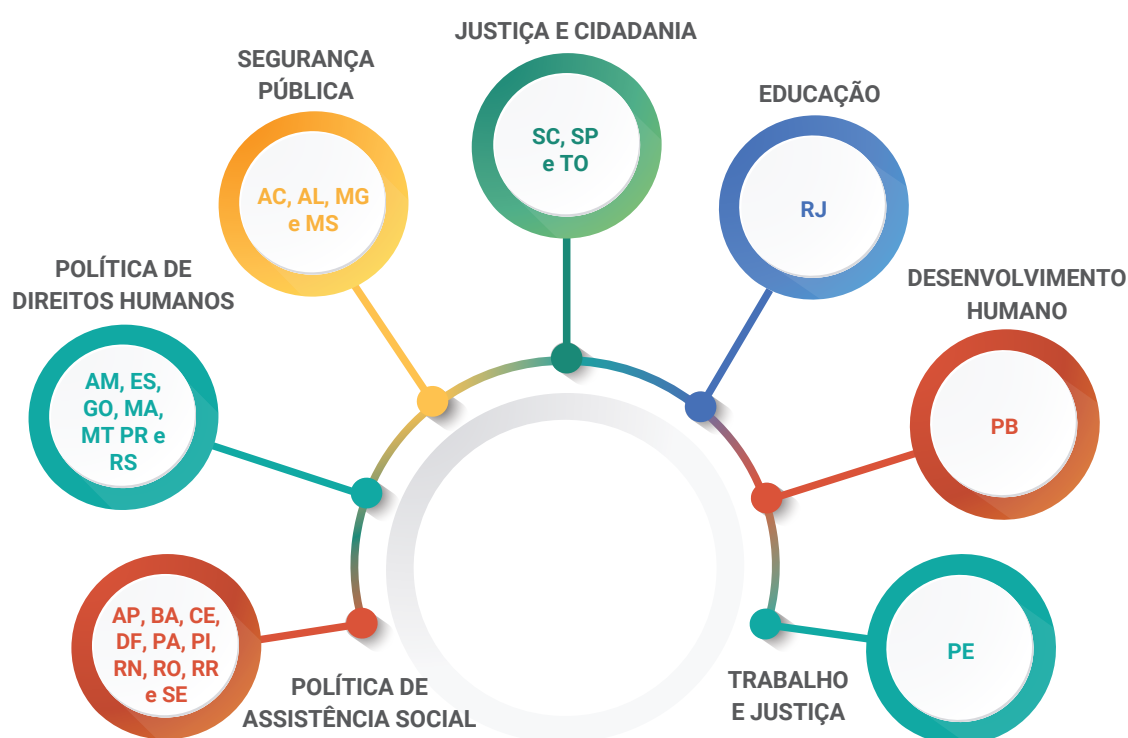


Este primeiro capítulo apresenta aspectos essenciais para o início das atividades do Programa, sendo o seu gerenciamento, composição da equipe e planejamento das ações. Objetiva-se apresentar elementos que caracterizem o Programa e iniciativas para o seu desenvolvimento. A expectativa é que o Programa funcione com uma equipe mínima de profissionais indicados e no *lôcus* institucional previsto pelo art. 94 do ECA.

1.1 Aspectos gerenciais do Programa

A política socioeducativa, conforme disposta em seus marcos legais, compreende a execução das medidas em âmbito estadual, quando de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade); e em âmbito municipal quando de meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida). As configurações estaduais dos órgãos gestores são diversas e podem ser alocadas (e realocadas) em distintos órgãos, a depender da discricionariedade da administração estadual. Aos órgãos gestores, a indicação de suas com-

petências, atribuições e recomendações para execução da política socioeducativa está disposta na Resolução n. 119/2006 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Federal n. 12.594/2012. Considerando que o artigo 94, inciso XVIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que programas de apoio e acompanhamento para adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa são obrigações legais de entidades que executam medidas de internação, cabe a indicação de que a coordenação e a gestão do Programa seja responsabilidade dos órgãos gestores. Atualmente, a configuração das gestões estaduais da política socioeducativa divide-se da seguinte forma:



(Fonte: CNMP, 2019)²

² Este levantamento de dados foi publicado em 2019 pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Considera-se que este panorama nacional pode ter mudado considerando a dinâmica própria de gestão das Unidades da Federação que têm autonomia na alocação da política socioeducativa.

Segundo levantamento do CNMP (2019), quinze (15) estados e o Distrito Federal executam de forma direta a política socioeducativa e doze (12) estados de forma indireta por meio de institutos ou fundações. É importante destacar que a política de socioeducação está, na maioria dos Estados, em pastas de proteção e promoção aos direitos e defesa de direitos humanos, considerando que o **lôcus da execução deve se pautar pela garantia de direitos e não pela perspectiva da segurança pública.**

A referência para que a coordenação do Programa Pós-MSE funcione junto ao órgão executor do atendimento socioeducativo (internação e semiliberdade) não se restringe a instituição executora. Muitas vezes, o órgão gestor pode apresentar déficits de equipes e, nestes casos, a abordagem por meio de contratação e convênios (e outras formas jurídicas de parcerias) com entidades da sociedade civil que atuem na área é uma possibilidade de promoção de eficiência e eficácia para atingir os resultados. Desta forma, o Programa pode ser executado de forma direta ou indireta. Ademais, destaca-se que o Programa, de competência do órgão executor do atendimento socioeducativo (internação e semiliberdade), pode ser executado em parceria com outros órgãos gestores da administração pública estadual.

Forma de execução direta

Programa ofertado por órgãos e entidades da Administração Pública.

Forma de execução indireta

Programa ofertado em entidades ou organizações da sociedade civil.

Para estabelecer as formas de pactuação, é importante atentar para as regulamentações nacionais e estaduais que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho e em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. As diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil são estabelecidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC foi regulamentado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. A legislação trata do estabelecimento do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O MROSC teve sua vigência iniciada no mês de janeiro de 2016, por intermédio da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Desta forma, é possível que a execução seja realizada por outras organizações institucionais. O artigo 2º da Lei Federal 13.204/2015 indica um glossário de categorização de entidades e formas de execução das atividades, sendo eles:³

I)

Organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II)

administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

III)

parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

A - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

B - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

³ Abaixo estão apresentados os incisos do art. 2º da Lei Federal 13.204/2015.

IV)

dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

V)

administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VI)

gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

VII)

termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII)

termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

Cita-se como exemplo de execução indireta o estado do Rio Grande do Sul, no qual o Programa de Oportunidades e Direitos (POD) Socioeducativo passou a ser executado por uma organização de direito privado sem fins lucrativos. O referido programa foi instituído em 2009, por meio de normativa estadual (posteriormente atualizada em 2013). A entidade de execução foi escolhida por meio de Edital de Chamamento Público em 2018, cujos termos para apresentação de Plano de Trabalho indicava objetivos a serem alcançados, foco da atuação, público-alvo, locais para execução e metodologia a ser empregada.⁴

Considerando que o locus de governança do Programa é o órgão gestor executor das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, este é o órgão responsável pela disponibilização orçamentária e financeira de recursos para o Programa. Nem sempre há disponibilidade de recursos no Plano Plurianual – PPA (na maioria dos casos não há tal disponibilidade) específica para a execução de uma política de acompanhamento pós-medida socioeducativa. Porém, dada a sua previsão legal (artigo 94 do ECA supracitado), há elementos importantes para que o processo de planejamento contemple recursos destinados e pleiteie a ampliação dos mesmos por meio da inserção desta política no planejamento orçamentário da administração pública. Atribuindo desta forma um caráter permanente das ações do Pro-

grama e sua possibilidade de ampliação, além da sustentabilidade política e administrativa.⁵

No ponto 1.2 a seguir, debateremos as atividades necessárias à implantação do programa. Destacam-se o plano de ação, diagnóstico situacional e mapeamento da rede, e organização do comitê interinstitucional como atividades essenciais desta etapa.

1.2 Atividades de planejamento necessárias à implantação do Programa

Segue abaixo descritores de atividades de planejamento para o início de implantação do Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade):

⁴ O POD – Socioeducativo foi instituído por meio da Lei Estadual nº 13.122, de 9 de janeiro de 2009. O Edital público pode ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://sjcdh.rs.gov.br/upload/arquivos/201709/28092527-edital-de-chamamento-2709-site-da-secretaria.pdf>.

⁵ Um importante manual para subsídio foi elaborado pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública: Gestão do Orçamento Público / Welles Matias de Abreu e Daniela Rode Guimarães. – Brasília: ENAP, 2014. O Manual Técnico do Plano Plurianual do Governo Federal 2020-2023 pode ser encontrado em: <https://www.justica.gov.br/Acesso/governanca/PPA/manual-tecnico-do-ppa-2020-2023.pdf>.

Organização da equipe, infraestrutura e recursos

Diagnóstico situacional, mapeamento da rede e plano de ações

Organização do Comitê Interinstitucional do Programa de Acompanhamento Pós MSE

Estabelecimento de protocolos e fluxos com a rede

Início do acompanhamento aos adolescentes

1.2.1 Equipe, infraestrutura e recursos

Os recursos administrativos e de infraestrutura descritos neste item consideram uma equipe mínima para o início das ações, que devem alcançar capilaridade regional. Entende-se que o processo de execução de um programa estadual demanda recursos específicos em cada região do estado. Para o início do Programa, é importante que a equipe técnica (em caso de haver apenas uma) inclua no seu Plano de Trabalho o estabelecimento de parcerias em cidades próximas da unidade física das unidades socioeducativas e o deslocamento para estes locais.

Quanto à equipe de servidores do Programa, a composição da equipe mínima deve contar com os seguintes recursos humanos: Coordenador (a); Assistente Social, Psicólogo (a), Pedagogo (a), Socioeducador (a)/ Educador (a) Social e Assistente Administrativo.

De forma geral, as funções do (a) Coordenador (a) do Programa se relacionam com a supervisão da execução das ações e da equipe, e gerenciamento dos registros orçamentários e articulação estratégica do Programa com a rede.

No que tange às definições e limitações de atuação profissional no Programa, cada área de conhecimento tem sua especificidade e sugere-se a atuação em busca do trabalho interdisciplinar. As ações desenvolvidas por cada pessoa da equipe são diferenciadas, mas não por isso compõe hierarquia de saberes, sendo necessário garantir na dinâmica profissional a construção conjunta das intervenções e dos saberes entre as diferentes profissões. Ressalta-se que este guia foi elaborado para atender todo o país, o que justifica a indicação de uma equipe mínima. Porém, **dadas as especificidades de cada região, o tamanho da equipe relaciona-se com o tamanho do sistema socioeducativo do estado e de suas dimensões territoriais.** Em alguns estados, dadas as características, é importan-

te traçar o planejamento com equipes regionais que possam atuar com adolescentes de outros municípios. Segue abaixo sugestões para debate das atribuições da equipe técnica, com vistas a delimitar as intervenções:

Assistente Social, Psicólogo (a), Pedagogo (a):

A sugestão de atribuições da equipe técnica mínima compreende: acompanhamento aos adolescentes e famílias (no que couber), a articulação com a rede intersetorial de atendimento, estabelecimento de padronização de procedimentos e de fluxos de comunicação, proposição de atividades integradas nos territórios, entrevistas individuais, elaboração de planos de intervenção, visitas domiciliares (quando couber), atividades integradas com unidades de MSE para sensibilização para o Programa e planejamento da capilaridade do Programa nos municípios de moradia de adolescentes; dentre outras. A perspectiva de aperfeiçoamento de metodologias e procedimentos de atendimento deve ser uma pauta constante das reuniões de equipe, a partir do plano de ação sugerido neste Caderno II. As intervenções são planejadas em conjunto e podem ser estabelecidas nas reuniões/cronogramas de estudo de caso.

Socioeducador(a)/ Educador (a) Social

Estes profissionais organizam e atuam junto à equipe multidisciplinar visando à implementação de ações individuais e coletivas que promovam os eixos e diretrizes do Programa (apresentados no Caderno I); contribuindo para a promoção cultural, a participação e a criação de vínculos de adolescentes com o Programa. Estas ações podem ser realizadas em parcerias com instituições dos territórios, na promoção de espaços de convivência entre adolescentes visando maior participação e integração, e em projetos voltados à promoção da cidadania. Este papel de fortalecimento de vínculos do público alvo com o Programa pode ser desempenhado por adolescentes pós cumprimento da medida socioeducativa, a partir de formação para as atividades.⁶

Assistente Administrativo

Este profissional atua de forma geral auxiliando na prestação de contas do Programa, no encaminhamento das despesas, no apoio administrativo à coordenação, no atendimento ao público e demais ações que demandam a gestão administrativa.

⁶ Um maior detalhamento das propostas pedagógicas que podem ser sugeridas aos profissionais é parte do conteúdo do Caderno III.

Indica-se, por fim, aproximação com Universidades para que as mesmas possam compor a equipe de estagiários de diferentes níveis e cursos (a observar legislação pertinente), bem como estagiários de nível médio para as atividades pedagógicas. Essa parceria pode gerar pro-
veitos para a execução do trabalho e também para a qualificação da proposta metodológica e de alcance de metas do Programa (e em especial o monitoramento e avaliação do Programa).

Quanto à estrutura física, a mesma deverá estar em acordo com as necessidades do quantitativo da equipe e das ações previstas para realização em sede própria. Isto significa um espaço mínimo para a realização de atendimento individual e oficinas em grupo (e demais instrumentos metodológicos coletivos), espaço adequado para equipe técnica, coordenação e equipamentos. Além dos gastos administrativos, os recursos materiais compreendem mobiliário, equipamentos de informática, materiais de expediente, manutenção e estrutura adequada.

Considerando que o Programa não tem vínculo com a execução de medidas socioeducativas, é fundamental que nunca seja executado em dependências físicas das unidades socioeducativas, bem como em sede do órgão gestor executor das mesmas. Os recursos oriundos para o funcionamento serão de responsabilidade do órgão gestor estadual, conforme dispositivo supracitado do ECA (artigo 94, Inciso XVIII). Podendo ser executado em parceria com outras políticas sociais (inclusive alocando recursos do Fundo para Infância e Adolescência).

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e é gerido (na maioria dos estados) pelos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente). Sua regulamentação é quase sempre objeto de decretos estaduais.

Muitos adolescentes cumprem medida socioeducativa de internação e semiliberdade fora de seu município de moradia ou origem. A capilaridade e abrangência do Programa deve atentar para a diversidade de territórios e contextos específicos, o que demanda um desdobramento da equipe técnica na elaboração do diagnóstico situacional (com os territórios de moradia e suas especificidades) e no estabelecimento de parcerias em locais próximos aos adolescentes integrados ao Programa. Destaca-se a importância do estabelecimento de conexão da equipe do Programa com as equipes técnicas de cada unidade socioeducativa, considerando traçar quadros tanto de informações afeitas aos territórios (visando superar as fragilidades de dados) e dos registros individuais da trajetória das e dos adolescentes.

Destaca-se que os processos fundados na participação territorial têm maior sustentabilidade e condições de desdobramento em outros projetos e serviços. Por isto, este Programa tem por premissa o estabelecimento de redes para acolhimento de adolescentes em seus territórios locais. Esta é uma questão estratégica para ga-

rantir a efetividade do Programa, assim, é essencial que seja assegurada capilaridade das ações, por meio de articulação entre diversos órgãos/ serviços governamentais, não governamentais e da sociedade civil/ comunidade⁷ nos territórios dos adolescentes, para além de ações localizadas apenas no município-sede do Programa.

1.2.1.1 Bolsa Auxílio

É importante destacar que o público-alvo deste Programa é, em geral, parte de populações vulneráveis nas quais uma bolsa-auxílio em dinheiro seria de grande valia como mecanismo de apoio para início da sua inclusão no trabalho, sua escolarização e sua autonomia; que nesta estrutura social perpassa a condição econômica. Desta forma, o Programa deve incentivar o financiamento de valores possíveis para este auxílio.

Portanto, esta dimensão simbólica de adesão ao Programa não deve ser desconsiderada. A vulnerabilidade advinda de situações socioeconômicas pode ser um fator que influencia em diversos setores da vida de um adolescente. E uma situação mais estável pode influir na permanência na escola, no acesso ao trabalho, as atividades culturais, de lazer e esporte. Além disso, é um ponto importante para a autonomia de adolescentes receber o valor em dinheiro para que decidam sobre suas necessidades sociais.⁸

⁷ Os programas de acompanhamento pós-medida socioeducativa dos estados de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul têm previsão de capilaridade prevista na sua metodologia, de forma a abranger diferentes regiões do estado utilizando acolhimento da equipe técnica própria e estabelecimento de parcerias regionais.

⁸ Em artigo que debate os resultados do POD-Socioeducativo, programa de acompanhamento a adolescentes pós-medida socioeducativa do Rio Grande do Sul, Rolim *et alli* (1997) apresenta

Algumas condicionalidades podem ser observadas para melhor aproveitamento da bolsa-auxílio. Além de critérios para o recebimento das bolsas, algumas condições de permanência de adolescentes nesta modalidade podem ser observadas. Isto é um processo a ser decidido pela equipe técnica considerando tanto o valor das bolsas como a quantidade de adolescentes a serem beneficiados. Segue aqui algumas sugestões.

Para recebimento da bolsa-auxílio, sugere-se que a lista de prioridades para implementação das bolsas siga critérios de indicadores tais como: adolescentes advindos de famílias que recebem auxílio de políticas sociais públicas (como o Bolsa – Família) e/ou famílias cadastradas no CADÚnico do Ministério da Cidadania e adolescentes que ainda não estejam inseridos em programas de aprendizagem profissional (descritos no Caderno II). Neste caso, não há necessidade de bolsa-auxílio pois a maioria dos programas de aprendizagem profissional acompanham um valor mensal para melhor aproveitamento.

Em geral, podem ser estabelecidas como condicionalidades (ou contrapartida de adolescentes) critérios que tangem a educação (como a matrícula e a frequência escolar), e a adesão aos encaminhamentos na rede de atendimento público (em especial na área de saúde ao que couber a cada adolescente). Isto considera, essencialmente, a adesão e permanência no Programa. A condicionalidade para continuidade do recebimento da bolsa deve ser vista como um compromisso

um depoimento de um adolescente sobre a bolsa-auxílio: “Me ajudou bastante, me deu um baita de um empurrão, depois, principalmente depois que eu saí da Fase, mais pela bolsa que eles davam. [...] Na verdade, o POD ajuda bastante, eles abrem várias portas. Basta tu agarrar a oportunidade e aproveitar. Se tu puder aproveitar tu só tem a crescer e crescer” (Lucas) (ROLIM, 2017, p.158).

entre a equipe técnica e adolescente, **desta forma não sendo encarada como um fator de culpabilidade**. Portanto, é importante que quando adolescentes não cumprirem de forma satisfatória o acordo sobre as condicionalidades, não sejam desligados de maneira abrupta sem antes uma entrevista com a equipe técnica responsável.

1.2.2 Diagnóstico Situacional, mapeamento da rede e plano de ações

Estes elementos de planejamento organizacional são parte essencial para o início do Programa. Estes três instrumentos constituem ações primordiais para um mapeamento das possibilidades e potencialidades do Programa no território, e trataremos de modo mais específico sobre estes pontos no Capítulo II deste Caderno. De forma geral, o diagnóstico situacional permite averiguar as potencialidades e condicionalidades sociais, políticas, econômicas da região que sinalizam as dimensões que o Programa deverá ter e a viabilidade de formação de agenda deste. A realização de diagnóstico pode partir de estudo e análise de indicadores socioeconômicos disponíveis para subsídio, agregando especificidades das necessidades do Programa. O mapeamento da rede trata do levantamento das ações das organizações governamentais e não governamentais e suas localizações na cidade, visando posteriormente a formação de protocolos e parcerias que formarão a rede de políticas do Programa.

A partir do diagnóstico e do mapeamento da rede, deverá ser formulado o Plano de Ações;

sinalizando as atividades e resultados esperados (um exemplo do mesmo consta no Capítulo II). Um diagnóstico inicial, que contempla o mapeamento da rede, é um instrumento de grande valia, e que deve ser constantemente aprimorado e reelaborado. Isto pois, em especial no que tange ao mapeamento, à medida que o Programa se estabelece e amplia o atendimento nos territórios, mais atores da rede podem compor e explorar suas potencialidades.

1.2.3 Governança do Programa

A dimensão de capacidades de governança para que os objetivos e prioridades sejam estabelecidos em uma política, em grande parte, dependem de práticas administrativas que unam diversos conjuntos de atores envolvidos em diferentes formatos institucionais. Neste sentido, visando fortalecer as ações integradas entre as políticas públicas e promover a integração de seus agentes, sugere-se a estruturação de **Comitê Interinstitucional de Acompanhamento no âmbito da Comissão Intersectorial do SINASE** nos estados onde a mesma está estruturada, para acompanhamento do processo de criação, implementação e execução do Programa Pós-MSE.

Considerando que as mesmas instituições e órgãos fazem parte deste Comitê, sua estruturação pode ser o momento de organização da Comissão Intersectorial nos estados onde ela ainda não exista. Como explícito abaixo, o Comitê do Programa pode ser um Grupo de Trabalho inserido na Comissão Intersectorial.

A Resolução n. 160/2013 do CONANDA – Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – instituiu a Comissão Intersetorial do SINASE como instância de articulação das políticas setoriais nos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal). Seu escopo indica: garantir a responsabilidade e transversalidade das políticas setoriais do SINASE. Sua composição em âmbito Estadual é: órgão Gestor, Secretarias Estaduais, Coordenação do Meio Aberto, Coordenação do Meio Fechado, Sistema de Justiça e Organizações da Sociedade Civil (CONANDA, 2013, p.23). Desta forma, nos Estados onde a Comissão Intersetorial está organizada, o Comitê de Acompanhamento será estrategicamente vinculado a mesma.

Segundo o Decreto n. 9.203/2017 do Tribunal de Contas da União: "Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade". Neste sentido, as funções de avaliar, direcionar e monitorar dependem do processo de governança das políticas públicas e as interações entre estruturas, processos e tradições "as quais determinam como cidadãos e outras partes interessadas serão ouvidos, como as decisões são tomadas e como o poder e as responsabilidades são exercidos" (TCU, p. 15, 2017). No âmbito do Programa, esta função é de responsabilidade do órgão gestor executor das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, e para que exerça de forma ampliada sua capacidade de agir efetiva e decisivamente, sugere-se que a atuação possa manter em sua estrutura condições

administrativas de inter-relação entre diferentes setores, incluindo a sociedade civil.

Considerando estas relações, sugere-se a estruturação de Comitê Interinstitucional do Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-Medida Socioeducativa, cuja competência é facilitar a atuação em rede. O objetivo é debater a intersectorialidade dos serviços e possibilitar ações coletivas, visando efetividade no acompanhamento de adolescentes inseridos no Programa.

É imprescindível frisar que, mesmo considerando a formação do Comitê Interinstitucional como um arranjo institucional importante, de forma alguma o início das atividades do Programa (ou mesmo sua continuidade) está atrelado a este órgão colegiado. O órgão executor não depende da formação desta instância ou mesmo de pactuações *a priori*, embora este seja o ideal. A organização desta Comissão é uma das possibilidades para o avanço da efetividade do Programa e do atendimento aos adolescentes, mas não é uma etapa de implementação. Em outras palavras, o Programa não depende da pré-existência da Comissão Intersetorial do SINASE para funcionamento, mas sua organização pode ser um importante encaminhamento coletivo para a organização/ ampliação das ações. Além disto, a estruturação do Comitê pode ser executada em qualquer etapa de realização do Programa, visto que são processos cujo tempo varia dependendo do nível de interação entre as políticas setoriais.

O Comitê pode ser estabelecido por meio de instrumento simples, indicando sua composição com representantes das políticas setoriais, sendo no mínimo: Assistência Social, Cultura, Educação e Saúde e aos seguintes en-

volvidos pela sociedade civil - Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (Estadual) e Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (ou órgãos da sociedade civil sem fins lucrativos equivalentes). O responsável administrativo é a Coordenação do Programa, que ficará com a incumbência de solicitar a definição de pontos focais para os órgãos anteriormente citados. Outra sugestão é o funcionamento como um órgão colegiado, apêndice da Comissão Intersectorial do sistema socioeducativo, sendo organizada com os mesmos membros que a compõem (nos estados onde estão em funcionamento). Desta forma, o Comitê de Acompanhamento pode funcionar: 1) como um Comitê nos estados onde a Comissão Intersectorial não está em funcionamento; ou 2) por meio da criação de um Comitê específico dentro da Comissão Intersectorial.

A maior integração intersectorial amplia as possibilidades do Programa, tanto por sua efetividade em ações diretas com adolescentes, avaliando e construindo subsídios para as ações; como na possibilidade de disponibilizar recursos e visibilidade para o Programa, além de possibilitar uma maior integração da rede de atendimento. Com este horizonte, é importante interfaces com instituições de ensino e pesquisa que atuam na área tanto de socioeducação quanto de questões vinculadas à adolescência. As contribuições de áreas de produção de conhecimento acadêmico podem ser valiosas para atuação em campos de estágio e produção de pesquisas e extensão universitária. Uma sugestão interessante refere-se à divisão do Comitê de Acompanhamento em Grupos de Trabalho temáticos, sendo eles vinculados aos eixos do Programa. Desta forma, temos:

Grupo de trabalho - Eixo Estratégias:

subsídios para projetos de pesquisa, planejamentos e demais ações que visem tanto a mobilização de atores quanto a comunicação social do Programa e propostas para a formação continuada do trabalho técnico;

Grupo de trabalho - Eixo Articulação:

subsídios para protocolos e fluxos do trabalho em rede, bem como para o monitoramento e a avaliação das ações;

Grupo de trabalho - Eixo Promoção de Direitos:

subsídios para a interlocução entre as políticas visando a intervenção técnica das ações do Programa.

A abordagem por Grupos de Trabalho vinculada aos eixos do Programa possibilita discussões aprofundadas sobre temas específicos e a apresentação de ações mais propositivas em plenárias gerais, que podem ocorrer, por exemplo, de forma semestral.



2

Implementação do Programa Pós-MSE

Este Capítulo trata de definições gerais sobre o Programa, incluindo suas fases e processos de elaboração, implementação e avaliação; utilizando marcos e exemplos para definição e sugestão de instrumentos para acompanhamento.

2.1 Implementação de Políticas Públicas

Como vimos até aqui, a necessidade da aglutinação de ações de acompanhamento pós-medida socioeducativa para adolescentes é uma

política importante e inédita em âmbito nacional. Porém, as ações necessárias e o conhecimento técnico para sua aplicação são parte do cotidiano do trabalho da comunidade socioeducativa. Neste sentido, os elementos contidos no Programa são auxiliares para a reflexão e implementação, pois as atividades podem (e devem!) extrapolar as propostas mínimas aqui contidas. Este capítulo trata da importância do planejamento no âmbito do Programa, criando um cenário político institucional que viabilize a formulação e implementação com ênfase nos diagnósticos, no monitoramento, na ampliação da capacidade de implementação e na operacionalização.

De forma sucinta, a implementação de uma política pública necessita de recursos sociais, políticos e financeiros e de muita mobilização. Ao planejar estas etapas para a execução da intervenção, temos um instrumento mais forte para pleitear o caráter permanente e prioritário do Programa de Acompanhamento Pós-MSE. Desta maneira, insere-se a sugestão de utilização destas (e outras) metodologias de formulação, desenvolvimento e execução de ações para formação de agenda e implementação do Programa. A sugestão de etapas deste Caderno (em especial a partir do ponto 2.1 do presente capítulo) justifica-se quando pensamos no ciclo das políticas públicas.⁹

De forma concisa, este ciclo de políticas públicas refere-se aos vários estágios da definição de agenda, da formulação, da tomada de decisão, da implementação e da avaliação de políticas. Mas isso não significa que estes elementos são estanques, independentes e sequenciais: são etapas inter-relacionadas (CGU, 2015). As referências analíticas são essenciais para gerenciamento e avaliação dos rumos do Programa. A representação gráfica do ciclo de políticas públicas pode ser expressa da seguinte forma:



Baseado em: CGU, 2015.

A formação da agenda política é a etapa de legitimação das demandas sociais e de análise das condições técnico-políticas para inclusão da proposta na pauta pública – no caso, a inserção do Programa como uma política pública no estado, formulada em parceria com o Poder Judiciário local. A formulação de políticas e programas trata da etapa em que se constrói as possíveis soluções para a demanda, seguida da etapa de implementação das ações governamentais que cuida da alocação de recursos e desenvolvimento das ações. A etapa de avaliação consiste em analisar os sentidos da atuação, para verificar se as ações estão tendo efei-

⁹ Enrique Saravia (2016) apresenta uma definição de política pública: "Trata-se de um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar esta realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que adotam ou influem na decisão. É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório. A finalidade última de tal dinâmica – consolidação da democracia, justiça social, manutenção do poder, felicidade das pessoas – constitui elemento orientador geral das inúmeras ações que compõem determinada política". (2014, p.28-29).

tos desejados e se são – e quais – necessárias mudanças (CGU, 2015).

As literaturas especializadas na área de planejamento de políticas públicas indicam fases de elaboração que passam pelo gerenciamento de ações em um sistema de monitoramento e avaliação. Para que isto aconteça, as fases anteriores devem ser bem explícitas. A estrutura lógica de uma política/programa/projeto é uma representação abstrata das ações necessárias para a concretização das atividades. Desta forma, apresentamos abaixo sugestões de instrumentos para o processo de formação de agenda, implantação e o acompanhamento das atividades.¹⁰

2.2 Instrumentos para formulação e acompanhamento do Programa Pós-MSE

Seguem neste item propostas de instrumentos gerenciais a serem adaptados, conforme as realidades regionais, para auxiliar o processo de formulação e acompanhamento do Programa Pós-MSE, sendo eles: Árvore de Problemas (Premissas/ Fatores de Risco), Plano de Ações, Diagnóstico Situacional, Mapeamento da rede/ Protocolos e Fluxos, e Monitoramento/ Avaliação.

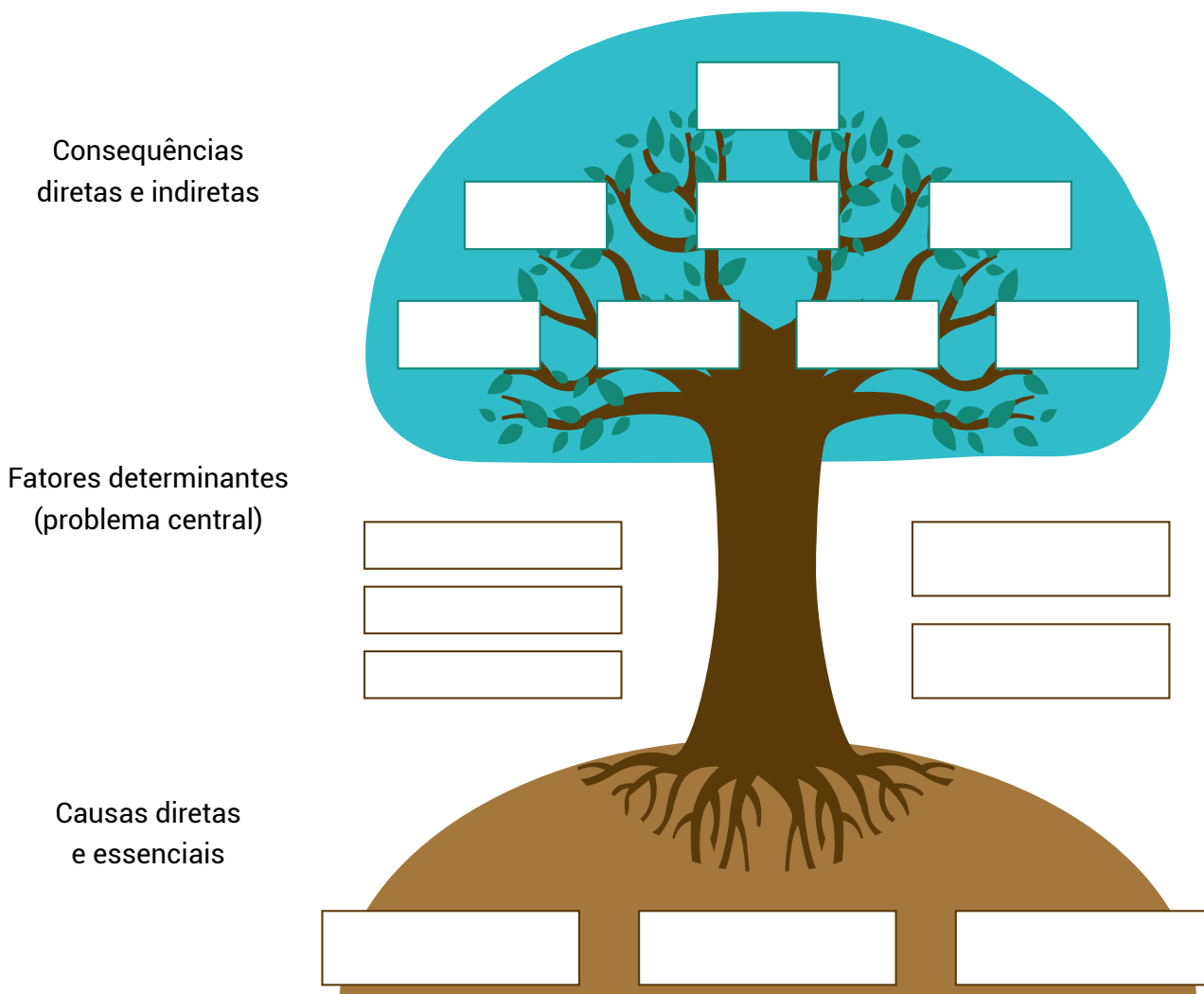
¹⁰ O auxílio de manuais de conceitos e exemplos de políticas públicas pode ser essencial para o planejamento contínuo do Programa. Um repositório importante para busca por palavras-chave pode ser acessado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP: <https://repositorio.enap.gov.br/>. Também indica-se as seguintes obras: Guia de políticas públicas: gerenciando processos / XunWu, M. Ramesh, Michael Howlett, Scott Fritzen; Brasília: Enap, 2014; e CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Formulação de Políticas. Brasília: Enap, 2018.

2.2.1 Árvore de Problemas

A árvore de problemas trata-se de uma metodologia de planejamento utilizada para o levantamento de um problema central, suas principais causas e consequências objetivando, em seguida, definir e limitar o escopo de atuação de uma determinada política pública.¹¹ Ou seja, o esforço de representação gráfica da árvore de problemas é uma dinâmica de trabalho que visa facilitar a identificação e compreensão de uma situação problema que, por sua vez, ensinará na definição do objetivo central de um programa ou projeto e na definição das causas e efeitos, que se traduzirão nos seus objetivos específicos. Por isto, é importante a realização em grupo do método árvore de problemas (pela equipe que compõe o Programa) antes da elaboração do Plano de Ações, visto que é o momento de construção de objetivos.

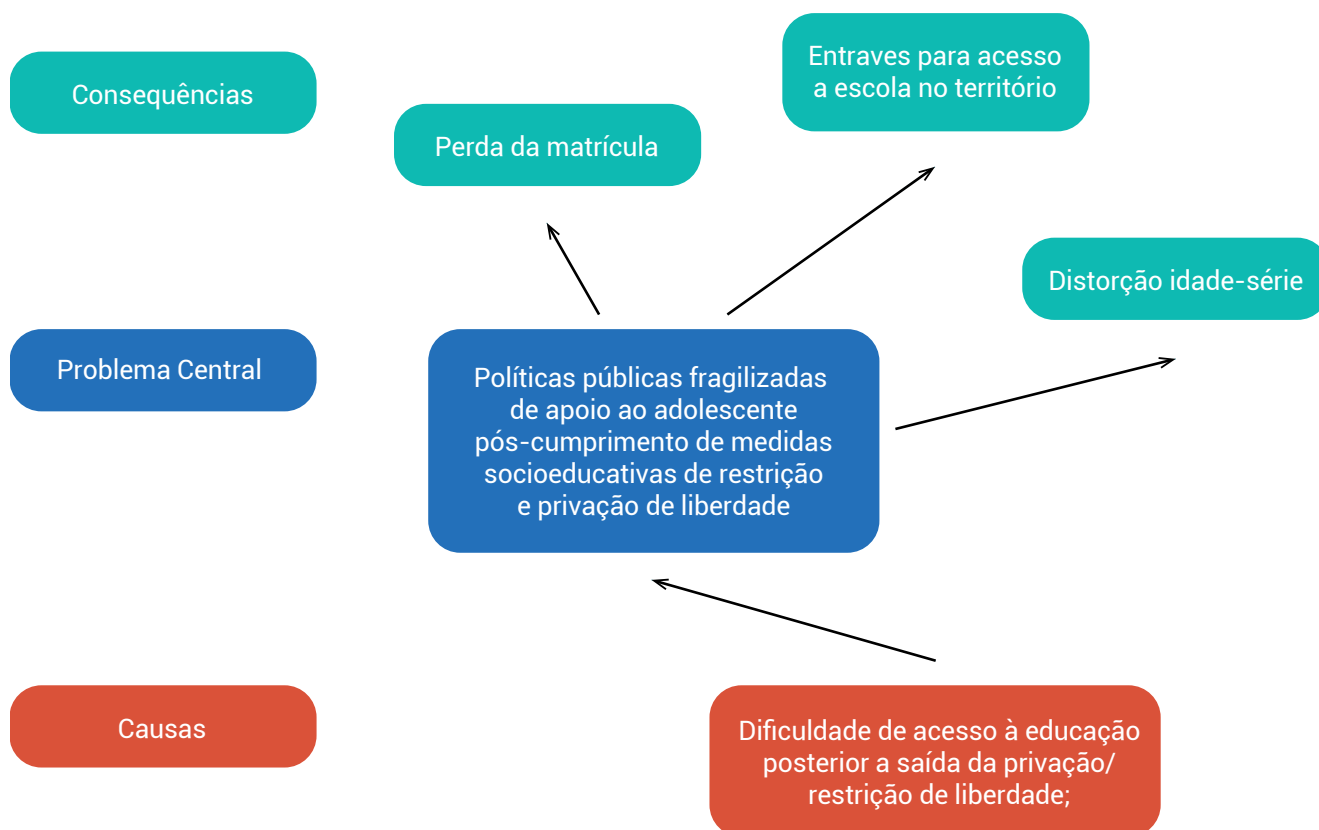
A identificação dos principais problemas a serem enfrentados e suas causas pode ser realizada por um levantamento de desafios a serem respondidos pelo Programa. Segundo o IPEA (2007), a construção da árvore de problemas é uma forma usualmente utilizada para elaborar a explicação de um problema de forma simples e útil. Organizada em torno de um problema central, as questões relacionadas ao mesmo irão compor a explicação e serão definidas como causas ou consequências. Um exemplo gráfico da metodologia segue abaixo:

¹¹ Curso: Análise Ex-Ante de políticas públicas: uma abordagem prática: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4865/3/An%C3%A1lise%20Ex%20Ante%20-%20Aula%202.pdf>



As dificuldades enfrentadas por adolescentes fazem parte de processos sociais com múltiplas causas ou seja: onde é possível atuar a partir dos fatores impulsionadores para a obtenção dos objetivos do Programa (COHEN, 2007). Nesta metodologia se define o que são as causas (raízes) e o que são as consequências (copa da árvore) de um problema. A construção

da árvore de problemas permite fazer uma intervenção mais assertiva focada nas causas estruturantes, que são o grande entrave no acesso aos direitos de adolescentes. No exemplo abaixo, trazemos a questão – problema: *Políticas públicas fragilizadas de apoio ao adolescente pós-cumprimento de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade.*



Como problematizações possíveis, podemos pensar no seguinte exemplo a partir do problema central exposto acima:

Causas: Dificuldade de acesso à educação posterior à saída da privação/ restrição de liberdade;

Problema central: Políticas públicas fragilizadas de apoio ao adolescentes pós-cumprimento de medidas socioeducativa;

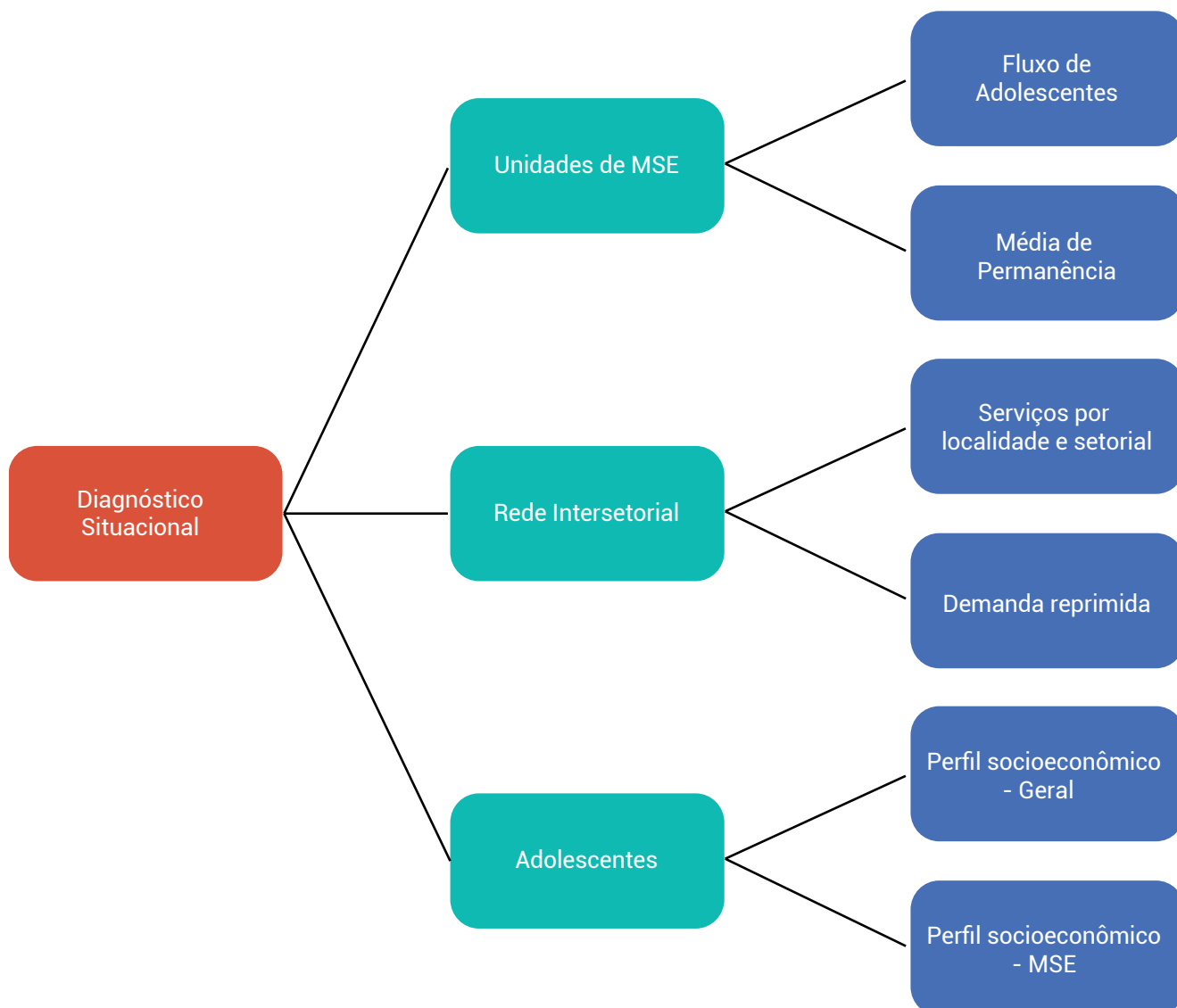
Consequências: Perda da matrícula, entraves para acesso à escola no território e distorção idade-série;

Neste exemplo, ao correlacionar consequências diretas e indiretas com as causas e as causas estruturais da dinâmica de vida do adolescente pós-cumprimento de medida, podemos verificar que ações do Programa visando à inclusão escolar, devem passar pela matrícula a qualquer tempo garantida junto à rede de educação. Bem como verificar a metodologia de ensino utilizada no tempo de privação e restrição de liberdade, visando articular atividades.

2.2.2 Diagnóstico situacional

Consiste na análise da situação dos territórios (em termos de serviços e necessidades) que receberão os adolescentes; bem como do cumprimento da medida socioeducativa (internação e semiliberdade), a fim de construir um mapa de informações disponíveis. É importante tratar do diagnóstico em três dimensões: uni-

dades de cumprimento de medida socioeducativa, rede intersetorial de políticas públicas, e adolescentes (os principais destinatários do Programa). Como estratégias, segue uma indicação de observações a serem consideradas pelo diagnóstico, a partir dos objetivos indicados pelo Programa:



Do ponto de vista instrumental, o diagnóstico pode ser realizado por meio de pesquisas estatísticas e socioeconômicas já realizadas (dados secundários), localização da rede de serviços junto aos atores do Comitê Intersectorial de Acompanhamento, aplicação de questionários, reuniões, entrevistas e até mesmo seminários com especialistas em áreas temáticas.

Como se trata de implementação de Programa em nível estadual, o diagnóstico deve passar por todas as unidades socioeducativas de internação e semiliberdade; pela rede setorial dos municípios que tem unidade socioeducativa, bem como por dados de adolescentes (como um todo e específicos daqueles em cumprimento de medida socioeducativa), sobre seu perfil socioeconômico e de suas famílias; indicando questões como: o número de unidades no estado (tamanho do sistema socioeducativo), os municípios de origem e de moradia de adolescentes; os serviços frequentemente acessados pelos adolescentes nas redes setoriais dos municípios; os avanços obtidos pelo adolescente

no Plano Individual de Atendimento (PIA); limitações de deslocamento dos adolescentes por território nos municípios, o perfil geral dos adolescentes em cumprimento de MSE, entre outras questões que possam compor um diagnóstico geral. Este diagnóstico será feito para o início das atividades do programa, sendo que poderá ser atualizado com a periodicidade preferencialmente semestral, e caso não seja possível, anual; e dependendo das informações levantadas, objetivos específicos e ações do Programa poderão ser revistos para sua melhor adaptação à realidade regional e local.

2.2.3 Plano de Ações

Existem vários formatos e modelos para a elaboração de um plano de ações. Indica-se aqui um formato que possibilita o mapeamento geral das ações por objetivos específicos do Programa citados abaixo (já indicados no Caderno I conforme as diretrizes do mesmo).



Objetivo geral

Acompanhamento a adolescentes e jovens, por adesão voluntária, na transição da extinção da medida socioeducativa (fase conclusiva) e em até um ano após cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, visando auxiliá-los no processo de construção de novos vínculos com sua comunidade e políticas públicas.

Objetivos Específicos

- 1) Mapear, articular e integrar as políticas de atendimento a adolescentes e jovens pós-cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade para a promoção de seus direitos de cidadania;
- 2) Proporcionar, por meio de intervenções técnicas, as potencialidades dos adolescentes e jovens pós-cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade para construção de seu projeto de vida;
- 3) Articular e definir fluxos na rede social dos municípios nos quais os adolescentes

pós-cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade residem.

- 4) Fomentar a implementação de ações de estímulo à formação profissional em conjunto com escolarização para pós-cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade;
- 5) Assegurar estratégias e ações que favoreçam os mecanismos de controle social e a mobilização da opinião pública na perspectiva da implementação do programa em tela, integrando mecanismos de cofinanciamento e visibilizando os resultados;
- 6) Fomentar o acesso ao esporte, cultura e lazer, assim como fortalecer a relação do adolescente pós-cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade com o Programa;
- 7) Garantir atendimentos que se façam necessários à saúde de adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, bem como o acesso a ações de promoção e prevenção à saúde disponíveis na rede local.

Tomando como exemplo o Objetivo Específico 4 do quadro acima, segue abaixo um exercício de preenchimento do formato do Plano de Ações que dialoga com as consequências previstas no exemplo da árvore de problemas. A elaboração de Plano de Ações facilita o monitoramento e a avaliação do Programa por meio de indicadores dispostos na etapa final do ciclo de políticas públicas apresentado. Este é um exercício exemplificativo, pois a partir da elaboração da árvore de

problemas do item anterior, as equipes estaduais terão um quadro de objetivos (geral e específicos) considerando as suas realidades locais. A produção do conjunto de objetivos/resultados tem mais eficácia quando realizada a partir das realidades regionais de cada Programa, visando um olhar mais aprofundado sobre as ações pactuadas com a rede de atendimento de acordo com a realidade local. O plano geral do Programa, portanto, pode ser um quadro neste formato:

Objetivo Específico	Ações	Resultados (Meta Física – Meta financeira)	Atores envolvidos	Prazos	Status
4) Fomentar a implementação de ações de estímulo à escolarização para pós-cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade;	Garantir a matrícula a qualquer tempo na rede pública escolar;	Estabelecer protocolos com a rede estadual e municipal de ensino para matrícula a qualquer tempo na rede;	- Equipe técnica do Programa - Rede pública de ensino		- Não iniciada - Em andamento - Concluída
	Realizar reuniões pedagógicas com a rede de ensino visando debater entraves para acesso a escola no território;	Criar grupos de trabalho regionais com unidades de ensino;	- Equipe técnica do Programa - Rede pública de ensino		- Não iniciada - Em andamento - Concluída
	Elaborar junto a rede pública de ensino programas que promovam a superação da distorção idade-série;	Avaliar nível de distorção idade-série de adolescentes; Integrar programas de aprendizagem; Oferecer ações pedagógicas no âmbito do Programa.	- Equipe técnica do Programa - Rede pública de ensino		- Não iniciada - Em andamento - Concluída

É importante que o Plano de Ações contemple a construção de materiais de comunicação, visando que estes sejam estratégias de visibilidade e mobilização em torno do Programa. Sugere-se que possam ser realizadas estratégias em torno de:

- a. Elaboração de uma identidade visual e nome fantasia;
- b. Confeção de boletins informativos;
- c. Material de comunicação para dispor em unidades de internação e semiliberdade;
- d. Manutenção de redes sociais e outras mídias com notícias;
- e. Disponibilização de relatórios de implementação, monitoramento e avaliação.

2.2.4 Mapeamento da rede/ Protocolos e fluxos

Este instrumento busca elaborar um desenho das condições de oferta de serviços/programas, ações e necessidades de cada região. Desta maneira, é importante que o mapeamento considere ações governamentais e não governamentais, por meio das divisões regionais/territoriais já estabelecidas pelos serviços públicos. É necessário também que este mapa indique os territórios mais vulneráveis das regiões. Isto visa a identificação de parcerias estratégicas para desenvolvimento do trabalho nos territórios. A princípio, o mapeamento inicia com a capital e região metropolitana do Estado, para que, posteriormente, o Programa se capilarize em demais municípios de residência de adolescentes. Dentre as organizações importantes para mapeamento, destaca-se de forma essencial os serviços, programas ou ações das seguintes políticas públicas:



Política pública	Serviços / Programas / Ações
Assistência Social	Serviços, Equipamentos, Programas e Ações que compõem o escopo de atuação do SUAS - Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade (Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS) e Alta complexidade (Unidades de Acolhimento e Família Acolhedora).
Saúde	Atenção básica, Programa Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS-AD, Estrutura de atenção para média e alta complexidade.
Educação	Unidades escolares e sistemas de ensino – escola infantil, fundamental e média; Ensino universitário e formas de acesso; Projetos locais de educação informal e demais ofertas locais educacionais;
Educação profissional	Unidades públicas e conveniadas; Programas e projetos de formação (preparação para o trabalho e inclusão produtiva); Sistema S; Cotas sociais para contratação; Empresas que apoiam aprendiz e formas de atividade;
Políticas públicas setoriais – Cultura, Lazer e Esporte	Espaços públicos para atividades esportivas, culturais e de lazer (quadras, parques, clubes, pontos de cultura, pistas de skate, ...); Realização periódica de atividades culturais, de esporte e de lazer para adolescentes e jovens (oficinas de teatro, campeonatos esportivos, eventos musicais, ...) , ações e coletivos; Pontos de cultura (vinculados a fomento estadual/ nacional); Espaços de exibição audiovisual.
Segurança Pública	Canais de denúncia e proteção para casos de violência, abuso e exploração sexual; Canais de denúncia e proteção para casos de trabalho infantil; Delegacias especializadas;
Sistema de garantia de direitos	Órgãos e funcionamento do SGD; Conselhos de direitos; Conselho Tutelar; Mecanismos de combate à tortura; Sociedade civil organizada; Programas de proteção (PPCAAM); Centros de Referência em Direitos Humanos e da Juventude (CRDH); Conselho de Direitos Humanos, instituições não governamentais e comunitárias nos territórios.



A construção de um projeto coletivo passa pela etapa do mapeamento da rede de políticas públicas, mas é fundamental a mobilização. Esta mobilização parte da sensibilização para a importância do tema e de um planejamento estratégico com compromissos e agenda em comum. Faz-se importante a definição de protocolos e fluxos de atendimento e encaminhamentos para que cada política setorial tenha sua responsabilidade delimitada.¹²

¹² A referência às ações propostas pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento (nos lugares onde ela estará organizada) ou pela equipe técnica do Programa podem permitir a organização de encontros de formação, seminários, trocas de saberes e rodas de conversa para manter a rede sensibilizada para o tema em busca de propostas de ações efetivas. O estabelecimento das ações pode ser formalizado por meio de termos de parceria/ colaboração/cooperação técnica.

2.2.5 Monitoramento e Avaliação

Na gestão do programa, o monitoramento e a avaliação constante são processos sistemáticos que auxiliam para identificação das atividades planejadas, visando à correção das mesmas, reelaboração e melhoria do desenvolvimento do Programa. São etapas fundamentais dos processos de avaliação dos sentidos e da intencionalidade, por isso estas etapas devem abarcar todos os sujeitos envolvidos na gestão e execução das ações do Programa. Os instrumentos que produzem efeitos para o acompanhamento do monitoramento e da avaliação podem conter: elaboração de perguntas avaliativas, elaboração de indicadores, indicação de formas de coleta e fonte de informações, estru-

tura permanente de comunicação dos resultados e canais diretos e abertos de comunicação com a equipe e beneficiários do Programa. Apresentamos abaixo um quadro-resumo com sugestão metodológica para o monitoramento/acompanhamento do Programa:

Descrição Sumária	Indicadores Verificáveis	Meios de Verificação*	Premissas (fatores de risco)
Objetivo Geral	Indicadores de Impacto – Como o projeto contribui para o objetivo geral	Fontes de dados e informações e meios de coleta/ registro	Premissas sobre fatores internos, externos que podem condicionar o alcance do Objetivo Geral
Objetivos Específicos	Indicadores de efetividade – Qual o grau de realização dos objetivos específicos	Fontes de dados e informações e meios de coleta/ registro	Premissas sobre fatores internos, externos que podem condicionar o alcance dos Objetivos Específicos
Resultados Imediatos (situações, serviços, produtos a serem produzidos pelo projeto, condições para realizar o objetivo do projeto)	Indicadores de desempenho – Evidenciam em que medida os resultados foram produzidos	Fontes de dados e informações e meios de coleta/ registro	Premissas sobre fatores internos, externos que podem condicionar o alcance dos Resultados
Atividades (conjunto de ações necessárias para o alcance dos resultados)	Indicadores operacionais – Evidenciam a realização das atividades/ ações	Fontes de dados e informações e meios de coleta/ registro	Premissas sobre fatores internos, externos que podem condicionar a produção dos resultados

Fonte: Adaptado de Armani, Domingos (2009)

*Podem ser quantitativos e qualitativos

O êxito do Programa pode ser medido pela análise de seus indicadores. É importante salientar que, embora este quadro tenha uma abordagem dogmática, no âmbito de projetos sociais (e de vidas) é muito importante a avaliação dos processos que são produzidos pelas ações do Programa, realidades subjetivas nem sempre mensuráveis. Considerando que a realização de monitoramento e avaliação, bem como a comunicação de seus resultados têm, por finalidade maior, a geração de mudanças concretas na vida de adolescentes e de ampliação do alcance dos resultados do Programa, é muito importante a integração de adolescentes nos processos avaliativos das ações e atividades como sujeitos autônomos e não como beneficiários passivos. Segue abaixo um quadro exemplificativo realizado a partir do objetivo geral do Programa.

Descrição Sumária	Indicadores Verificáveis	Meios de Verificação*	Premissas (fatores de risco)
Objetivo Geral: Acompanhamento a adolescentes e jovens, por adesão voluntária, na transição da extinção da medida socioeducativa (fase conclusiva) e em até um ano após cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, visando auxiliá-los no processo de construção de novos vínculos com sua comunidade e políticas públicas. (Geral)	Contribuição do Programa para o avanço da garantia de direitos de adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa por meio de análise de indicadores qualitativos e quantitativos de: aumento da escolarização, formação profissional, ingresso no mercado de trabalho, expectativa e projeto de vida individual (dentre outros).	- Matrícula escolar - Frequência escolar - Ingresso em cursos de formação profissional - Ingresso no mercado de trabalho - Participação nas atividades do Programa	- Dificuldade da unidade de ensino do território em realizar a matrícula a qualquer tempo; - Dificuldade de adolescentes em frequentar a aula; - Falta de entidades e parcerias para formação profissional - Falta de interesse do adolescente nas atividades

*Encaminhamentos realizados e número absoluto de adolescentes

Uma questão importante para monitoramento e avaliação em política pública, e consequentemente o ajuste de ações para alcance dos objetivos das mesmas, é a sistematização de informações. Muitos dados não são sistematizados eletronicamente de forma a compor um banco de dados nacional, ou mesmo regional. Neste sentido, poderá haver dificuldade inicial no levantamento destas informações junto aos

órgãos parceiros da rede de serviços. No entanto, é fundamental a criação desta cultura para a mensuração dos indicadores e a produção de conhecimento a partir do trabalho realizado. É importante salientar que o levantamento dos dados destacados deve ocorrer antes do início da implementação, para que possam ser verificados e contrastados com os dados coletados a partir dos resultados.



3

Políticas, programas e serviços da rede intersetorial

Os diálogos setoriais constituem um instrumento privilegiado de atuação, considerando a abrangência dos atores institucionais para a garantia de direitos de adolescentes. Visando traçar um panorama de ações prioritárias que podem ser apoiadas pelas políticas sociais públicas, este capítulo debate elementos gerais do formato da execução de três políticas sociais fundantes para acesso a direitos: as políticas de Assistência Social, Educação (escolarização e educação profissional) e Saúde e das demais políticas setoriais que precisam ter interlocução com as ações realizadas. Por meio de sua descrição, indica-se a promoção da articulação intersetorial, o enfoque interdisciplinar do trabalho em equipe e a integração com as atividades e serviços destas políticas no território.

3.1 Interlocução com políticas sociais

A centralidade do Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade) é a atuação junto à rede das políticas sociais. Políticas sociais públicas referem-se a iniciativas para o combate às desigualdades visando o alcance da justiça social. Como um marco da cidadania no Brasil, é comumente referida a Constituição Federal de 1988 que proclama o estabelecimento do Estado democrático no Brasil no contexto da ruptura com o regime anterior e o reconhecimento de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Os direitos sociais expostos na Carta Magna são ampliados em relação aos contextos nacionais anteriores e direitos políticos e civis são fortalecidos sendo uma nova cultura política da linguagem dos direitos, com representatividade da sociedade civil.¹³

¹³ O conceito de cidadania de Thomas Marshall (1967) baseado na tríade de direitos civis, econômicos e sociais é considerado por muitos autores de cunho reducionista, criticando especialmente didatismo e a ausência de análises históricas sobre o binômio conquista – concessão. Não cabe ao âmbito do Programa de Acompanhamento pós medida socioeducativa este debate, mas é importante salientar a crítica ao possível reducionismo que a concretização de direitos fundamentais pode causar na implementação de uma política pública. A ausência de coerção ou a existência de legislações de garantia de direitos não implicam que as mesmas ocorram de forma linear na vida dos sujeitos sociais. O impacto da ausência de direitos pode ser a marca das forças de criminalização de adolescentes no Brasil. Para José Murilo de Carvalho (2004), a cidadania no Brasil é um longo caminho e ocorre de forma invertida a lógica descrita por Marshall: primeiro vieram os direitos sociais, implantados em um período de supressão de direitos políticos e de redução de direitos civis. Não só um caminho para a cidadania, mas esta lógica reduz o papel democrático de organização da sociedade civil e amplia uma perspectiva clientelista e colonizada do Estado.

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, a composição do campo da Seguridade Social no Brasil tem evoluído como sistemas complexos de orçamento e conjunto de ações realizadas pelo Governo Federal, com espelhos de ações nos Estados e Municípios. A configuração das políticas sociais depende de uma série de indicadores conjunturais. Definir seus indicadores também é um desafio, visto que os mesmos não são estáticos: um indicador social difere do período de aplicação, do público-alvo e seu território de análise.

As diretrizes para organização das políticas sociais públicas no Brasil parte da estruturação de redes para superar a fragmentação das ações como estratégia de funcionamento institucional e fundamento operativo na busca pela efetividade das ações. Portanto, na modelagem deste Programa, apoia-se a perspectiva organizacional no trabalho em rede como principal fundamento operativo ao processo de organização.¹⁴

Em um cenário nacional composto por diversidades regionais profundas, bem como diferentes acessos e oferta de políticas públicas, a caracterização das ações sociais são expressas por fragmentação de serviços e ações que culminam em lacunas significativas e uma oferta de serviços que não corresponde à necessidade da demanda. Por isso, os eixos do Programa (Estratégias, Articulação e Promoção de Direitos) objetivam a integração das ofertas de serviços e qualificação das demandas, visando à supera-

¹⁴ Retomando o histórico descrito no Caderno I, o Sistema de Garantia de Direitos - SGD que fundamenta a organização das políticas de atendimento a infância e adolescência é disposto por "um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios" (artigo 86 do ECA).

ção da fragmentação. É importante apontar para as ações como um conjunto de práticas referenciadas entre si, buscando superar muitas vezes limites das próprias conjunturas.¹⁵

Considerando estes desafios, este Caderno II apresenta os formatos gerais que compõem as políticas sociais, em especial atenção as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde. Estas três políticas têm o território como referência de atuação, ou seja: as ofertas de serviços seguem formatos de atendimento locais. Mesmo que sejam estipulados de forma abrangente, as configurações dos equipamentos sociais podem mudar. No caso das três políticas citadas, o atendimento é universal e gratuito pela rede do Sistema Único de Saúde - SUS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e de Educação.

3.1.1 Assistência Social

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituída pela Constituição Federal de 1988, compõe o tripé da seguridade social, juntamente com os direitos à saúde e à previdência social. A Política Nacional de Assistência Social - PNAS tem como objetivo principal a garantia dos direitos socioassistenciais para quem dela necessitar, com foco na população de maior vulnerabilidade social. Tem por objetivo garantir proteção

social à família, à infância, à adolescência, à velhice; amparo às crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade; a promoção da integração ao mercado de trabalho e a reabilitação e promoção de integração à comunidade para as pessoas com deficiência e o pagamento de benefícios socioassistenciais.

Esta política se organiza por meio do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, que define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social. Este sistema possui como eixos estruturantes a Matricialidade Sociofamiliar dos serviços e demais ações, a Descentralização político-administrativa na gestão e execução da política e a incorporação do conceito de Territorialização que visa aproximar o acompanhamento socioassistencial das demandas e características dos territórios.

O eixo da Matricialidade Sociofamiliar impõe como foco de atuação para os serviços socioassistenciais a ampliação da capacidade protetiva das famílias e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Já o eixo de Territorialização se fundamenta num conceito de território que não se limita à mera divisão política ou ao espaço *strictu sensu*, observando o território enquanto espaço vivido que se estrutura e se caracteriza por meio de suas relações sociais específicas, no qual se materializam desigualdades, relações de poder, riscos, vulnerabilidades e potencialidades. Permite identificar problemas, potencialidades, necessidades e demandas no plano coletivo, balizando as estratégias metodológicas e a organização das ofertas das políticas públicas.

¹⁵ É de amplo conhecimento que o orçamento das políticas sociais públicas não é suficiente para as demandas sociais, e nem para a atuação de forma preventiva. A proposta da atuação em rede também não faz alusão a exaustão de técnicos sociais para que suas ações apenas partam de iniciativas individuais. O caráter público do dever estatal deve se sobrepor aos desafios conjunturais.

O SUAS é materializado nos territórios por meio da divisão entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade. A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção das situações de vulnerabilidade e riscos sociais, por meio da oferta de ações socioassistenciais voltadas para a população nessas condições. Tem como foco as situações de vulnerabilidade de renda e a negação de direitos sociais. Já a Proteção Social Especial atua com famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco, de violência e de demais formas de violação de direitos.

Considerando que adolescentes, ao retomarem o convívio familiar e comunitário após um período em privação ou restrição de liberdade, podem apresentar quebra de vínculos e retorno a situações anteriores de vulnerabilidade por fatores de ordem social, o apoio da política de assistência social pode fortalecer novos arranjos sociais. Como fatores mais complexos podemos registrar processos de violência intra e extrafamiliar, negação ou falta de oportunidade de cuidados necessários ao desenvolvimento do/a adolescente, necessidade de acolhimento institucional e encaminhamentos para serviços socioassistenciais.¹⁶

É no âmbito da política de assistência social que as famílias têm acesso ao CadÚnico - Cadastro único regulamentado pelo Decreto n. 6.135/2007 e pela Portaria GM/MDS n. 376/2008, para identificação das famílias de baixa renda que podem acessar as políticas de transferên-

cia de renda. Por meio do CadÚnico é possível acessar programas, ações e serviços das políticas sociais (assistência, saúde e educação) presentes no estado ou no município. Lembrando que no CadÚnico também existe marcação para situação de cumprimento de MSE. Um dos condicionantes (exigências) do programa Bolsa-Família é manter crianças e adolescentes na escola, sendo que o Ministério da Educação realiza o acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários.¹⁷

Sua implantação, funcionamento e a oferta dos serviços são responsabilidades do poder público e se estruturam por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); conforme pactuação de responsabilidades e diagnósticos territoriais. Cada um objetiva diferentes metas e ações envolvidas; mas seu norte considera o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso e a permanência na escola, atividades em grupos, atividades de formação profissional, dentre outras potencialidades de acesso a direitos. É importante que a equipe do Programa se articule de forma territorial com estes serviços, tanto no âmbito do CRAS, visando prevenção e redução de situações de vulnerabilidade, quanto no âmbito do CREAS, visando reatar direitos rompidos.

No caso do atendimento de públicos específicos, esses equipamentos socioassistenciais,

¹⁶ Os Cadernos I e III que compõem o Guia deste Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-Medida Socioeducativa debatem as questões de vulnerabilidade a partir da seletividade socioeducativa e criminalização da juventude.

¹⁷ Em âmbito federal, o CadÚnico dá acesso ao Bolsa Família, programa de transferência de renda para famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza. As famílias prioritárias são aquelas com renda per capita igual ou inferior a ½ salário mínimo ou renda familiar de até três salários mínimos. Os benefícios variam entre R\$ 41,00 até R\$ 205,00.

devido à forte conexão que estabelecem no âmbito comunitário, normalmente se organizam de forma territorializada, realizam uma ampla gama de ações para garantia de proteção social integral. No âmbito da média complexidade, o Centro Dia é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais classifica o Centro-Dia como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Busca-se evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento. A equipe do Centro-Dia compartilha, com os cuidadores das famílias, os cuidados necessários ao atendimento de idosos e de pessoas com deficiência (BRASIL, 2009).

Quanto aos serviços e equipamentos da Alta Complexidade no âmbito do SUAS, destaca-se as Unidades de Acolhimento institucional e Família acolhedora, devido a frequência de trajetórias que indicam rompimento de vínculos familiares e comunitários. Os Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, que são executados através das Unidades de Acolhimento e Unidades referenciadas, atendem famílias e indivíduos em situação de rompimento de vínculos ou situações emergenciais, como catástrofes por exemplo e que precisam ser inseridas em instituições de acolhimento institucionais.

3.1.2 Educação

Sobre as políticas de Educação, um importante marco é a Lei de Diretrizes e Bases

da Educação Nacional – LDB – Lei Federal n. 9394/1996, que indica níveis e modalidades de ensino, competência da União, Estados e Distrito Federal e municípios, em um regime de colaboração com autonomia de sistemas estaduais e municipais de unidades escolares. A LDB define em seu primeiro artigo:

Art. 1º

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Este conceito ampliado abrange processos formativos que vão além da escolarização e da educação profissional, valorizando também a educação não formal. Desta maneira, as ações do Programa podem valorizar os contextos educacionais nestes três âmbitos: escolarização, educação profissional e contextos não-escolares.

À União cabe a coordenação da política nacional de educação e a articulação dos diferentes níveis e sistemas. Partindo do pressuposto que adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade já estejam efetivamente matriculados e frequentando escola em seu território de

moradia, destaca-se a Resolução n. 03/2016 do Conselho Nacional de Educação que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e estabelece que:

CAPÍTULO III

DO DIREITO À MATRÍCULA

Art. 7º Os sistemas de ensino devem assegurar a matrícula de estudante em cumprimento de medidas socioeducativas sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação, pois se trata de direito fundamental, público e subjetivo.

§ 1º A matrícula deve ser efetivada sempre que houver demanda e a qualquer tempo.

§ 2º A matrícula deve ser assegurada independentemente da apresentação de documento de identificação pessoal, podendo ser realizada mediante a autodeclaração ou declaração do responsável.

A estrutura da política educacional no Brasil visa a mesma como um direito universal à educação de qualidade. De forma efetiva, é importante a integração com a escola visando

fortalecimento de ações para diminuição das distorções idade-série e estímulo ao acesso ao ensino superior.

Distorção idade - série refere-se ao indicador educacional sobre a idade do/a aluno/a e a série matriculada e permite acompanhar o percentual de alunos e alunas que em cada série tem idade acima da esperada para o ano escolar que estão matriculados. É considerado aluno/a em distorção (ou defasagem) aquele acima de dois anos de atraso escolar (INEP, 2020). A taxa de distorção para o ensino fundamental em 2019 é de 16,2% e de 26,2% para o ensino médio, de acordo com o mais recente Censo Escolar. Não há dados nacionais compilados sobre adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em relação a distorção idade-série.

Uma metodologia de ensino utilizada que visa adequar a distorção idade-série à linguagem de jovens é o EJA – Educação de Jovens e Adultos. A metodologia de ensino do EJA é adequada à idade de estudantes, sendo diferente dos livros didáticos e formas de ensino regular; assim como a frequência anual de horas-aula. O Ensino Fundamental é destinado a adolescentes a partir de 15 anos que não completaram a etapa entre o 1º e o 9º ano e tem duração média de 2 anos para a conclusão. O Ensino Médio é destinado a alunos maiores de 18 anos que não completaram o Ensino Médio, com tempo de conclusão em 18 meses (BRASIL, 2017). A conclusão do Ensino Médio

pode ser um projeto de vida importante para que adolescentes acessem ensino superior, mediante a realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, que possibilita formas de admissão em Universidades Públicas e Privadas, por meio do desempenho (nota) como forma de ingresso; tanto por bolsas de estudos em instituições privadas ou financiamentos (FIES – Fundo de Financiamento Estudantil) ou processos próprios de instituições públicas.

A interlocução com a política de Educação perpassa também o envolvimento com seus processos subjetivos e de projetos de vida. A escola concentra importantes espaços de participação juvenil, como movimentos de cultura, associações, grêmios, equipes desportivas; sendo por excelência espaço de aprendizagens diversas e convivência social. Este é um local de exercício de cidadania, participação cultural e política, para além da centralidade da escolarização. Neste sentido, as escolas (inclusive por protocolos de ações firmadas territorialmente ou por meio das secretarias estaduais) são locais para o desenvolvimento de ações educativas e estímulo à reflexão crítica de adolescentes e jovens, por meio da promoção da participação que incorpore em seus projetos de vida o reconhecimento de suas capacidades.

Um debate essencial relaciona-se com a educação formal e não formal. Do ponto de vista cultural, as duas têm dimensões importantes e interconectadas. Do ponto de vista dos direitos sociais, é necessária a insistência em permanência ou retorno a escola formal como estratégia de cidadania. Isto pois, mesmo que consideremos a escola um espaço dicotômico e contraditório, é um campo de disputa societária. Aos grupos mais vulneráveis, resta apenas as escolas cada vez mais empobrecidas enquanto a educação formal ainda é um valor indiscutível aos grupos mais ricos da sociedade. Desta forma, a escola não é um espaço neutro, mas defendê-la a partir de enunciados de direitos humanos e acesso universal é buscar caminhos de justiça social. A educação informal e seus múltiplos desdobramentos culturais são importantes instrumentos de acesso a adolescentes visando sua inclusão social, sendo complementares aos processos educacionais de escolarização.

Muitas práticas coletivas e associativas, advindas de projetos sociais organizados ou de forma espontânea (em especial entre adolescentes e jovens), têm caráter educativo. São ações sociais que produzem saber, na maioria das vezes, têm caráter emancipatório e objetivam direitos de cidadania de seus participantes. Para Maria da Glória Gohn (2013) a educação articulada em seu sentido mais amplo envolve

os processos de formação de indivíduos como cidadãos. Portanto, os processos de educação não-formal gerados por espaços sociais nos territórios de adolescentes, fora das escolas, têm aspectos essenciais para o desenvolvimento do projeto de vida dos mesmos. Ainda, estes processos são marcados por referências pessoais, em ambientes espontâneos, cujos "saberes adquiridos são absorvidos no processo de vivência individual e socialização pelos laços culturais e de origem dos indivíduos" (2013, p.18).

A autora utiliza três classificações: educação formal, informal e não formal. A primeira é aquela desenvolvida nas escolas, a não-formal é a que se aprende no cotidiano da vida com compartilhamento de experiências em espaços e ações coletivas; e a informal é aprendizagem advinda do processo de socialização intra e extra familiares (amigos, escola, religião, etc...) (GOHN, 2013).

Além do envolvimento em ações territoriais junto a associações e movimentos sociais de atividades educativas não-formais, o papel do/a socioeducador/a ou educador/a social da equipe de referência do Programa poderá visar desenvolvimento de ações educativas não-formais pautadas pelos seguintes resultados (GOHN, 2013):

Consciência e organização de como agir em grupos coletivos;

Construção e reconstrução de concepções de mundo e sobre o mundo;

Contribuição para um sentimento de identidade com uma dada comunidade;

Formação para a vida e suas adversidades;

Sentimento de valorização de si próprio a partir de condições para isso: autovalorização, rejeição de preconceitos que lhe são dirigidos, desejo de lutarem por reconhecimento a partir de sua diferença (racial, étnica, religiosa, cultural, etc...);

Adquirir conhecimento a partir de suas práticas: aprender a ler o mundo que os cerca;

Desenvolver cultura política de grupo.

Em relação à educação profissional, esta não substitui de forma alguma a escolarização, mas visa à qualificação profissional e a aprendizagem. Toda a legislação protetiva garante a primazia da escolarização garantindo tempo para a mesma e visando assegurar condições de formação técnico-profissional.¹⁸

¹⁸ Durante o cumprimento da medida socioeducativa, é fundamental fortalecer o vínculo e permanência do adolescente com a educação formal e as ações de educação profissional, assim como facilitar a garantia do cumprimento do direito à matrícula previsto na Resolução n. 03/2016 do Conselho Nacional de Educação.

No Brasil há uma série de marcos legislativos para que o exercício do trabalho de adolescentes seja protegido. Por exemplo, as legislações proíbem qualquer tipo de exercício laboral até os 13 anos de idade. A partir dos 14 anos, adolescentes que apresentem, por vontade própria, interesse em exercer atividades laborais têm alternativas de ingresso no trabalho protegido nos marcos da Lei de Aprendizagem – Lei Federal n. 10.097/2000 e do Decreto n. 9.579/2018. Esta se refere ao direito à educação em tempo integral e a possibilidade de agência como aprendiz em qualificação profissional. Ou seja: o exercício laboral é atrelado à aprendizagem. Em casos em que os/as adolescentes expressem a vontade de exercer um ofício, as alocações em vagas de aprendiz podem ser boas experiências para auxiliar no projeto de vida, além de uma fonte de remuneração.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Artigo 432, permite a inserção laboral de adolescentes que não completaram o ensino médio em até seis horas diárias e de adolescentes que já concluíram em oito horas diárias (desde que aliadas à horas de aprendizagem). O referido Decreto refere-se a aprendizagem como uma forma especial de contrato, ajustado por escrito e por prazo determinado, não podendo superar o prazo de 2 (dois) anos, devendo o empregador garantir ao jovem inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico. Abrange adolescentes e jovens entre 14 (quatorze)

e 24 (vinte e quatro) anos. Ainda, a Lei Federal n. 10.097/2000 obriga os empregadores a contratarem aprendizes no percentual entre 5% e 15%.

A inserção de adolescentes no contrato de aprendizes depende da regulamentação em nível estadual e municipal, por meio de instrumentos de parceria com empresas. A participação do judiciário na interlocução com estas empresas pode ser bastante profícua, considerando a Recomendação n. 61 de 14/02/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que recomenda aos tribunais brasileiros a implementação de programas de aprendizagem voltados à formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens, a partir dos 14 anos, na forma dos artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.¹⁹

Para saber mais, indicamos a publicação do CNMP: **PROFISSIONALIZAÇÃO E TRABALHO PROTEGIDO: Subsídios para a Atuação do Ministério Público na Promoção do Acesso de Adolescentes e Jovens em Condição de Vulnerabilidade a Programas de Aprendizagem e Cursos de Qualificação Profissional**²⁰

¹⁹ O Ministério Público do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho, enquanto órgãos fiscalizadores da Lei de Aprendizagem e o cumprimento das cotas de emprego para jovens aprendizes nas empresas são importantes aliados para o mapeamento de vagas Estaduais.

²⁰ Acesso em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2019/PROFISSIONALIZA%C3%87%C3%83O_E_TRABALHO_PROTEGIDO_CNMP.pdf

O objetivo do contrato tem especificidades pedagógicas, pela natureza formativa da qualificação profissional. Por isso, é importante a realização de protocolos de intenção com as empresas e órgãos públicos que oferecem vagas aos adolescentes, visando o objetivo central de caráter educacional.²¹

O protocolo deverá observar a lista de piores formas de trabalho infantil – Lista TIP; trabalhos proibidos até os 18 anos pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, que relacionou algumas formas de trabalho com riscos prejudiciais a formação de adolescentes.

Ainda, a aprendizagem profissional em âmbito nacional tem boas experiências realizadas pela inserção prioritária de adolescentes e jovens em cursos de formação pelo conhecido Sistema S, composto por SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem em Cooperativas, SENATE – Serviço Nacional de Aprendizagem no Transporte e SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

²¹ Um importante material de referência sobre aprendizagem e sistema socioeducativo pode ser encontrado: https://www.cnmmp.br/portal/images/Manual_de_Atuacao_do_ministerio_publico.pdf. Trata-se de Manual de atuação do Ministério Público para implementação de aprendizagem e qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e em situação de acolhimento institucional, elaborado pelo CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público em 2015.

A Lei Federal n. 12.594/2012, que institui o SINASE, refere-se nos arts. 76 a 79 ao Sistema S. No caso de adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas e realizaram cursos de formação, indica-se que na transição para a liberdade possam continuar vinculados aos cursos, desde que ocorram fora da unidade socioeducativa.

3.1.3 Política de Saúde

A promoção integral da saúde envolve atenção a aspectos amplos para garantir o desenvolvimento saudável de adolescentes e jovens. No Brasil, o marco legal norteador da atenção à saúde está previsto nas Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8080/90 e Lei Federal nº 8142/90) e nas Diretrizes Nacionais para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens; que estabelece como eixos: Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Saudáveis; Atenção Integral à Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva e Atenção Integral ao Uso Abusivo de Alcool e Outras Drogas.

O Sistema Único de Saúde – SUS tem como porta de entrada das usuárias e usuários a Unidade Básica de Saúde (UBS), e a partir da vinculação a esta UBS é feito o Cartão do SUS, que garante o acesso gratuito aos serviços e atendimentos médicos. A integralidade da atenção em saúde define que esta é um “conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada

caso em todos os níveis de complexidade do sistema de saúde" (BRASIL, 1990). Adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidade social demandam ações integradas com as demais políticas sociais, em especial assistência social e educação; bem como a atenção a prevenção a fatores de risco (em especial advindos do território, como a violência social).

A avaliação de ações relacionadas à promoção em saúde terá mais eficácia se realizada em conjunto com profissionais dos Núcleos de Saúde nos territórios de moradia dos e das adolescentes.

No âmbito da medida socioeducativa, o Ministério da Saúde mantém a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) – Portaria nº 1.082/ 2014. É importante verificar junto a unidade de cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade quais ações de atenção em saúde são realizadas com adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa, afim de garantir a continuidade dos atendimentos individuais (nos casos que couber).

A realização de ações em educação permanente para adolescentes e jovens pode ocorrer no âmbito da equipe técnica do Programa, visando contribuir com as temáticas recorrentes (com oficinas, seminários, rodas de conversa e demais metodologias afins). A intersetorialidade é um fator de promoção da saúde de adolescen-

tes e jovens, e "precisa de iniciativas locais que fomentem a participação juvenil, a convivência comunitária, a inserção social. Atividades culturais e esportivas devem ser apoiadas e valorizadas" (BRASIL, 2010, p.122).

Um importante serviço no âmbito da saúde são as RAPS – Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS; instituído pela Portaria nº 3.088/GM/MS/ 2011.

A RAPS é formada por 7 componentes:

- I - Atenção Básica em Saúde
- II - Atenção Psicossocial Especializada
- III - Atenção de Urgência e Emergência
- IV - Atenção Residencial de Caráter Transitório
- V - Atenção Hospitalar
- VI - Estratégias de Desinstitucionalização
- VII - Reabilitação Psicossocial

São diversos os lócus de atendimento, que incluem Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Consultórios na Rua, Centros de Convivência, Centros de Atenção Psicossocial nas suas diferentes modalidades, Atenção de Urgência e Emergência, Unidades de Acolhimento, Serviços de Atenção em Regime Residencial, Leitos

de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas em Hospitais Gerais e Serviços Residenciais Terapêuticos. Este modelo de atenção tem uma base comunitária e aberta garantindo a livre circulação das pessoas usuárias.²²

Outro tema de destaque do ponto de vista dos cuidados à saúde são as questões referentes à atenção integral à saúde sexual e saúde reprodutiva. De forma didática, o significado de direitos reprodutivos pode ser resumido nestes direitos:

O direito das pessoas decidirem, de forma livre e responsável, se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter e em que momento de suas vidas.

O direito de acesso a informações, meios, métodos e técnicas para ter ou não ter filhos.

O direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, imposição e violência.

(BRASIL, 2009)

E os direitos sexuais, que não se restringem à questão reprodutiva mas abrangem aspectos biológicos, psíquicos, sociais, culturais e históricos.

O direito de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições, e com total respeito pelo corpo do(a) parceiro(a).

O direito de escolher o(a) parceiro(a) sexual.

O direito de viver plenamente a sexualidade sem medo, vergonha, culpa e falsas crenças.

O direito de viver a sexualidade, independentemente de estado civil, idade ou condição física.

O direito de escolher se quer ou não quer ter relação sexual.

O direito de expressar livremente sua orientação sexual: heterossexualidade, homossexualidade, bissexualidade.

O direito de ter relação sexual, independentemente da reprodução.

O direito ao sexo seguro para prevenção da gravidez e de infecções sexualmente transmissíveis (IST) e Aids.

O direito a serviços de saúde que garantam privacidade, sigilo e um atendimento de qualidade, sem discriminação.

O direito à informação e à educação sexual e reprodutiva.

(BRASIL, 2009)

Do ponto de vista dos marcos legais, toda a legislação da infância e adolescência que reconhece adolescentes como sujeitos de direi-

²² Para os casos mais graves de saúde mental, a RAPS promove estratégias de desinstitucionalização para pacientes egressos de longas internações em hospitais psiquiátricos.



tos tem por premissa o direito à vida, à saúde, à autonomia e a garantia de condições de desenvolvimento físico, moral e psicológico. Como o ECA (artigo 17) garante aos adolescentes o direito à privacidade, a preservação do sigilo e o consentimento informado; estes são direitos fundamentais no que tange aos atendimentos em saúde. Em específico aos direitos sexuais e reprodutivos, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento das Nações Unidas (Conferência do Cairo), realizada em 1994 (e da qual o Brasil é signatário), estabelece o vínculo entre saúde sexual e reprodutiva e afirma a proteção e o apoio aos direitos de adolescentes à educação, informação e cuidados nesta área (BRASIL, 2009). No âmbito do SUS, é estabelecida a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens em 2007 que afirma a atenção integrada.

A estas ações, é importante a articulação da equipe técnica do Programa com as equipes de saúde para não só as demandas apresentadas pelos adolescentes, mas também para atuar na perspectiva da promoção da saúde e uma vida saudável.

3.1.4 Demais Políticas Setoriais

Atuar em âmbito inter ou transdisciplinar, privilegiando a rede de serviços, envolve todas as políticas públicas setoriais que compõem o campo da proteção social e dos direitos de cidadania. Isso abarca não só os campos de assistência social, educação e saúde; mas políticas setoriais de cultura, esporte, lazer, entre outras; bem como políticas específicas para LGBT, povos tradicionais e demais populações que necessitem de um processo de reconhecimento e promoção de direitos fundamentais. Neste item, aborda-se de forma ampla políticas que se relacionam com direitos humanos fundamentais de adolescentes e que podem contribuir de forma direta para a construção da restituição de direitos necessários. O potencial advindo destes serviços pode ser um diferencial para o enfrentamento de contextos de violações de direitos e a articulação entre as mesmas é ferramenta para efetivar a garantia dos direitos humanos.

Políticas culturais equivalem a um conceito amplo e, nos valem de um conceito da UNESCO para a definição de Cultura: *o conjunto dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou grupo social e que abrange, além das artes e das letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade,*

os sistemas de valores, as tradições e as crenças (UNESCO, 2001, SP). Do ponto de vista da cultura como uma política pública e direito de cidadania, o Brasil se estruturou por meio do Plano Nacional de Cultura – Lei Federal n. 12.343/2010, que é regido pelos seguintes princípios:

- | | |
|--|--|
| I)
liberdade de expressão, criação e fruição; | VIII)
valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável; |
| II)
diversidade cultural; | IX)
democratização das instâncias de formulação das políticas culturais; |
| III)
respeito aos direitos humanos; | X)
responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais; |
| IV)
direito de todos à arte e à cultura; | XI)
colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; |
| V)
direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; | XII)
participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais. |
| VI)
direito à memória e às tradições; | |
| VII)
responsabilidade socioambiental; | |

Ainda, estabelece o Sistema Nacional de Cultura (SNC) como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil e envolvendo as três esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sua implementação se dá por meio da constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura; conselhos de política, conferências, fóruns, colegiados e sistemas setoriais de cultura; comissões intergestoras, sistemas de financiamento e planos e orçamentos participativos para a cultura; sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura (BRASIL, 2010).

Dentre as políticas culturais, destaca-se a de *Pontos de Cultura*, que são projetos financiados e apoiados institucionalmente em âmbito federal e implementados por entidades governamentais ou não governamentais. Considerando que o incentivo é a realização de ações de impacto sociocultural nos territórios, muitos destes projetos dialogam com adolescentes em suas especificidades. Segundo a Constituição Federal de 1988, o conceito de patrimônio cultural refere-se a:

Art. 216.

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

O Patrimônio Cultural Brasileiro incorpora as referências culturais e a definição dos bens passíveis de reconhecimento, sobretudo os de caráter imaterial (IPHAN, s.d.). As dimensões material e imaterial abarcam tanto obras arquitetônicas, urbanas e artísticas como sítios arqueológicos (bens de natureza material) e saberes da cultura popular, como festas, religiosidade, música, dança, artesanato, mitologias, linguagem (base de natureza imaterial).

Incluir estes aspectos no planejamento das atividades do Programa, sobretudo quanto ao papel da educadora ou do educador social trata da inserção de adolescentes em equipamentos públicos, mas também inclui os aspectos de reconhecimento da importância das políticas culturais no fortalecimento da subjetividade, da construção coletiva de identidades e na perpetuação de tradições entre os adolescentes e jovens, perpassando saberes entre gerações. Portanto, trata-se da inserção destas temáticas na realização de oficinas e ações educativas e culturais com os adolescentes e também na articulação para ocupação e atividades em equipamentos de cultura como arquivos públicos, bibliotecas públicas, ações, centro e circuitos culturais, museus, rádios, teatros, etc.

Muitos estados ainda contam com a estrutura de Centros de Referência em Direitos Humanos – CRDH. São unidades de ampla atuação, referenciando estratégias para enfrentamento de violência sofridas por vítimas de preconceito, abusos, maus tratos, violência estatal (incluindo sistema de justiça e segurança pública). Estes funcionam em locais diversos no país, sendo em espaços públicos (como defensoria pública, universidades) ou em locais da sociedade civil



organizada. É um espaço importante para interlocução, visando não só ações de superação de violências já sofridas mas para possíveis mecanismos de defesa e promoção de direitos de cidadania (POCAHY, 2006).²³

Sabe-se que os contextos de criminalização nos quais são envolvidos adolescentes em situações de vulnerabilidade social podem apresentar situações de risco direto e contextos de ameaça a vida dos mesmos. Nestes casos, é importante acionar serviços como o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM. Este foi criado em 2003 e instituído pelo Decreto da Presidência da República n. 6.231/ 2007, posteriormente revogado pelo Decreto n. 9.579/2018. Sua finalidade é *proteger, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069/1990, crianças e adolescentes expostos a grave e iminente ameaça de morte, quando esgotados os meios convencionais, por meio da prevenção ou da repressão da ameaça (artigo 111)*. As ações do PPCAAM envolvem adolescentes até 18 anos, mas poderão ser estendidas a jovens com até vinte e um anos, caso tenham cumprido medida socioeducativa (art. 111, § 1º). É um programa de âmbito nacional, executado em alguns estados da federação de forma direta ou por meio de equipes federais em estados onde não há execução direta. Sua articulação pode ser feita com a equipe de atendimento de conselhos tutelares, defensoria pública, poder judiciário e ministério público.

Políticas públicas de esporte e lazer e esporte são deveres de fomento do Estado. Do

ponto de vista não – formal, suas práticas são direitos individuais e envolvidos na dinâmica cotidiana da vida social. De modo geral, são políticas que apresentam maior escassez de recursos e se encontram precarizadas. É um importante nicho de atuação para o Programa visto que podem despertar interesses de adolescentes e jovens, sendo espaço para o desenvolvimento de aptidões. Para busca de recursos federais, indica-se os Centros de Iniciação ao Esporte, cujo objetivo é ampliar a oferta de infraestrutura de equipamento público esportivo qualificado, incentivando a iniciação esportiva em territórios de vulnerabilidade social das grandes cidades brasileiras (Ministério do Esporte). Além deste, um importante programa é o Segundo Tempo (PST) desenvolvido pelo Ministério da Cidadania que visa oferecer atividades de múltiplas vivências esportivas para estudantes de diversas faixas etárias, no contraturno escolar. O programa é dividido em três vertentes: Padrão – crianças e adolescentes de 6 a 17 anos; Paradesporto – pessoas com deficiência a partir de 6 anos de idade; e Universitário – discentes de universidades (BRASIL, 2020).

Os contextos regionais de efetivação de políticas setoriais são os mais diversos possíveis. Temos cenários aquém ou que extrapolam os indicativos de contextos nacionais. O importante é mapear e buscar oferecer a efetivação de ações que envolvam estas temáticas no âmbito do Programa, visto que é a abordagem de adolescentes de forma integral que podem refletir na operacionalização dos direitos de cidadania.²⁴

²³ A maioria destas exitosas experiências nacionais surge do incentivo da extinta Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a partir de 2005.

²⁴ O Caderno III apresenta reflexões sobre gênero, raça/etnia, precarização da vida e criminalização da juventude nas quais salientam a importância de articulações de ações em cultura, esporte e lazer como instrumento de superação.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARMANI, Domingos. Como Elaborar Projetos? Guia Prático Para Elaboração e Gestão de Projetos Sociais. Tomo Editorial: Porto Alegre, 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 5 out. 1988.

_____. Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000. Promulga Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

_____. Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000.

_____. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

_____. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

_____. Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.

_____. Emenda Constitucional nº 71, de 29 de Novembro de 2012. Acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura.

_____. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990.

_____. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- _____. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- _____. Lei Federal nº 9.394, 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
- _____. Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- _____. Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura.
- _____. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Diário Oficial da União, Brasília, 19 jan. 2012
- _____. Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.
- _____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília: 2004.
- _____. Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS.
- _____. Portaria nº 1.082 de 23 de maio de 2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado.
- _____. Resolução nº 109, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.
- _____. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília, 2006.

- _____. Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, 2006.
- _____. Manual Técnico do Plano Plurianual do Governo Federal. Brasília, 2019.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- _____. Ministério da Educação e Cultura/ Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 3, de 13 de Maio de 2016. Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.
- CARVALHO, José Murilo. Cidadania no Brasil: um longo caminho. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2004.
- CGU – Controladoria Geral da União. Manual da Metodologia para Avaliação da Execução de Programas de Governo. Brasília, 2015.
- COHEN, Ernesto Gestão social: como obter eficiência e impacto nas políticas sociais / Ernesto Cohen e Rolando Franco – Brasília: ENAP, 2007.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CNJ. Recomendação 61 de 14 de fevereiro de 2020. Recomenda aos tribunais brasileiros a implementação de programas de aprendizagem voltados à formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens, a partir dos 14 anos, na forma dos artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Panorama da execução dos programas socioeducativos de internação e semiliberdade nos estados brasileiros/ Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2019.
- _____. Profissionalização e trabalho protegido: subsídios para a atuação do Ministério Público na promoção do acesso de adolescentes e jovens em condição de vulnerabilidade a programas de aprendizagem e curso de qualificação profissional. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2019.

- IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Nota Técnica. Como Elaborar Modelo Lógico de Programa: um roteiro básico. Ferreira, Helder. Cassiolato, Martha. Gonzalez, Roberto. Brasília, fevereiro de 2007.
- GOHN, Maria da Gloria. Educação Não-Formal e o Educador Social. Cortez: São Paulo, 2013.
- MARSHALL. Thomas. Cidadania, Classe Social e Status. Zahar Editores: Rio de Janeiro, 1967.
- POCAHY, Fernando. Rompendo o Silêncio: Homofobia e heterossexismo na sociedade contemporânea. Políticas, teoria e atuação. NUANCES, Porto Alegre: 2006.
- RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual nº 13.122, de 9 de janeiro de 2009. Institui o Programa RS Socioeducativo.
- SARAVIA, Enrique. Políticas públicas; coletânea / Organizadores: Enrique Saravia e Elisabete Ferrarezi. – Brasília: ENAP, 2006.
- UNESCO. Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural. Aprovada na 31ª Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em 2001.

FICHA TÉCNICA

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ)

Juízes auxiliares da Presidência

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi (Coordenador); Antonio Carlos de Castro Neves Tavares; Carlos Gustavo Vianna Direito; Fernando Pessoa da Silveira Mello

Equipe

Alessandra Amancio Barreto; Alexandre Padula Jannuzzi; Alisson Alves Martins; Anália Fernandes de Barros; Bruno Gomes Faria; Camilo Pinho da Silva; Caroline Xavier Tassara; Danielle Trindade Torres; Emmanuel de Almeida Marques Santos; Gabriel Richer Oliveira Evangelista; Helen dos Santos Reis; Hugo Fernandes Matias; Joaquim Carvalho Filho; Joseane Soares da Costa Oliveira; Karla Marcovecchio Pati; Karoline Alves Gomes; Larissa Lima de Matos; Lino Comelli Junior; Luana Alves de Santana; Luana Gonçalves Barreto; Luiz Victor do Espírito Santo Silva; Mariana Py Muniz; Marcus Vinicius Barbosa Ciqueira; Melina Machado Miranda; Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa; Nayara Teixeira Magalhães; Rayssa Oliveira Santana; Renata Chiarinelli Laurino; Rogério Gonçalves de Oliveira; Sirlene Araujo da Rocha Souza; Thaís Gomes Ferreira; Valter dos Santos Soares; Wesley Oliveira Cavalcante

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Área Programática: Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Paz e Governança: Moema Freire

Unidade de Gestão de Projetos (UGP)

Gehysa Lago Garcia; Fernanda Evangelista; Jenieri Polacchini; Mayara Sena; Polliana Andrade e Alencar

Equipe Técnica

Coordenação-Geral

Valdirene Daufemback; Talles Andrade de Souza; Adrianna Figueiredo Soares da Silva; Amanda Pacheco Santos; André Zanetic; Beatriz de Moraes Rodrigues; Débora Neto Zampier; Iuri de Castro Tôres; Lucas Pelucio Ferreira; Luciana da Silva Melo; Marcela Moraes; Marília Mundim da Costa; Mário Henrique Ditticio; Sérgio Peçanha da Silva Coletto; Tatiana dos Santos Fonseca; Vivian Coelho

Eixo 1

Fabiana de Lima Leite; Rafael Barreto Souza; Izabella Lacerda Pimenta; Ednilson Couto de Jesus Junior; Janaina Homerin; Julianne Melo dos Santos

Eixo 2

Fernanda Machado Givisiez; Dillyane de Sousa Ribeiro; Eduarda Lorena de Almeida

Eixo 3

Felipe Athayde Lins de Melo; Pollyanna Bezerra Lima Alves; Juliana Garcia Peres Murad; Natália Ribeiro; Sandra Regina Cabral de Andrade

Eixo 4

Alexander Cambraia N. Vaz; Ana Teresa Iamarino; Hely Firmino de Sousa; Rodrigo Cerdeira; Alexandra Luciana Costa; Alisson Alves Martins; Ana Virgínia Cardoso; Anderson Paradelas; Angélica Santos; Antonio Pinto Jr.; Aulus Diniz; Bruna Nascimento; Camila Primieri; Carlos Sousa; Cledson Alves Junior; Cristiano Nascimento Pena; Daniel Medeiros Rocha; Felipe Carolino Machado; Elenilson Chiarapa; Filipe Amado Vieira; Flavia Franco Silveira; Gustavo José da Silva Costa; Jeferson Rodrigues; Jéssika Lima; Joe Chaves; Jorge Silva; Karla Luz; Keli Rodrigues

de Andrade; Kleiber Faria; Luciana Barros; Marcel Phillipe Silva e Fonseca; Maria Alves; Maria Emanuelli Caselli Pacheco Miraglio; Neidijane Loiola; Rafael Marconi Ramos; Reryka Silva; Roberto Marinho Amado; Roger Araújo; Rose Marie Botelho Azevedo Santana; Thais Barbosa Passos; Valter dos Santos Soares; Vanessa Branco; Virginia Bezerra Bettega Popiel; Vivian Murbach Coutinho; Wesley Oliveira Cavalcante; Yuri Menezes dos Anjos Bispo

Coordenações Estaduais

Arine Caçador Martins (RO e RR); Cláudia Gouveia (AM e MA); Daniela Bezerra Rodrigues (PB e RN); Fernanda Nazaré Almeida (AP e PA); Isabela Cunha (AL e SE); Jackeline Freire Florêncio (ES e PE); Juliana Marques Resende (MS e PR); Lucas Pereira de Miranda (MG e RS); Mariana Cavalcante de Moura (PI); Mariana Leiras (RJ e TO); Mayesse Silva Parizi (BA e SC); Nadja Furtado Bortolotti (CE e MT); Pâmela Dias Villela Alves (AC e GO)

Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)

Diretora do Escritório de Ligação e Parceria do UNODC: Elena Abbati

Coordenador da Unidade de Estado de Direito: Nívio Caixeta Nascimento

Equipe

Marina Lacerda e Silva; Nara Denilse de Araújo; Vinicius Assis Couto; Ana Carolina Renault Monteiro; Ana Luiza Villela de Viana Bandeira; Ana Maria Cobucci; Ana Paula Cruz Penante Nunes; Daniela Carneiro de Faria; Daniela Dora Eilberg; Denise de Souza Costa; Flora Moara Lima; Igo Gabriel dos Santos Ribeiro; Lívia Zanatta Ribeiro; Luis Gustavo Cardoso; Luiza Meira Bastos; Mariana Andrade Cretton André Cruz; Pedro Lemos da Cruz; Thays Marcelle Raposo Pascoal; Tuane Caroline Barbosa; Viviane Pereira Valadares Felix

Consultorias Estaduais em Audiência de Custódia

Acássio Pereira de Souza (CE e PI); Carolina Santos Pitanga de Azevedo (MT e SC); Gabriela Guimarães Machado (MS e RO); Jamile dos Santos Carvalho (BA); João Paulo dos Santos Diogo (RN e PB); João Vitor Freitas Duarte Abreu (AP e PA); Laís Gorski (PR e RS); Luanna Marley de Oliveira e Silva (AM e RR); Luciana Simas de Moraes (RJ e PE); Lucilene Mol Roberto (ES e MG); Lucineia Rocha Oliveira (SE e AL); Maressa Aires de Proença (MA e TO); Victor Neiva e Oliveira (GO e AC)

Consultorias Especializadas

Ana Claudia Nery Camuri Nunes; Cecília Nunes Froemming; Dillyane de Sousa Ribeiro; Eduardo Georjão Fernandes; Felipe da Silva Freitas; Phillipe de Freitas Campos; Helena Fonseca Rodrigues; José Fernando da Silva; Leon de Souza Lobo Garcia; Letícia Godinho de Souza; Maria Gorete Marques de Jesus; Maíra Rocha Machado; Maria Palma Wolff; Mayara Silva de Souza; Natália Ribeiro; Natasha Brusaferrero Riquelme Elbas Neri; Pedro Roberto da Silva Pereira; Suzann Flavia Cordeiro de Lima; Raquel da Cruz Lima; Silvia Souza; Thais Regina Pavez; Thaisi Moreira Bauer

Ex-Colaboradores

DMF/CNJ

Ane Ferrari Ramos Cajado; Auristelia Sousa Paes Landino; Gabriela de Angelis de Souza Penalzoa; Kamilla Pereira; Liana Lisboa Correia; Lucy Arakaki Felix Bertoni; Rennel Barbosa de Oliveira; Ricardo de Lins e Horta; Rossilany Marques Mota; Túlio Roberto de Moraes Dantas; Victor Martins Pimenta

PNUD/UNODC

Ana Pereira; Ana Carolina Guerra Alves Pekny; André José da Silva Lima; Ariane Gontijo Lopes; Carlos José Pinheiro Teixeira; Carolina Costa Ferreira; Celena Regina Soeiro de Moraes Souza; Cesar Gustavo Moraes Ramos; Christiane Russomano Freire; Cláudio Augusto Vieira da Silva; Cristina Gross Villanova; Cristina Leite Lopes Cardoso; Daniel Rocha; Daniela Dora Eilberg; Daniela Marques das Mercês Silva; David Anthony G. Alves; Dayana Rosa Duarte Moraes; Flávia Saldanha Kroetz; Fernanda Calderaro Silva; Gabriela Lacerda; Gustavo Bernardes; Isabel Oliveira; Isabela Rocha Tsuji Cunha; João Marcos de Oliveira; Joenio Marques da Costa; Luana Natielle Basílio e Silva; Luciano Nunes Ribeiro; Luis Gustavo Cardoso; Luiz Scudeller; Manuela Abath Valença; Marcus Rito; Marília Falcão Campos Cavalcanti; Michele Duarte Silva; Noelle Resende; Olímpio de Moraes Rocha; Paula Jardim; Rafael Silva West; Regina Cláudia Barroso Cavalcante; Ricardo Peres da Costa; Rogério Duarte Guedes; Solange Pinto Xavier; Tania Pinc; Thais Lemos Duarte; Thayara Castelo Branco; Vânia Vicente; Vanessa Rosa Bastos da Silva; Vilma Margarida Gabriel Falcone; Wellington Pantaleão

PRODUTOS DE CONHECIMENTO

Publicações editadas nas séries Fazendo Justiça e Justiça Presente

PORTA DE ENTRADA (EIXO 1)

Coleção Alternativas Penais

- Manual de Gestão para as Alternativas Penais
- Guia de Formação em Alternativas Penais I – Postulados, Princípios e Diretrizes para a Política de Alternativas Penais no Brasil
- Guia de Formação em Alternativas Penais II – Justiça Restaurativa
- Guia de Formação em Alternativas Penais III – Medidas Cautelares Diversas da Prisão
- Guia de Formação em Alternativas Penais IV – Transação Penal, Penas Restritivas de Direito, Suspensão Condicional do Processo e Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade
- Guia de Formação em Alternativas Penais V - Medidas Protetivas de Urgência e Demais Ações de Responsabilização para Homens Autores de Violências Contra as Mulheres
- Diagnóstico sobre as Varas Especializadas em Alternativas Penais no Brasil

Coleção Monitoração Eletrônica

- Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para os Órgãos de Segurança Pública
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para a Rede de Políticas de Proteção Social
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para o Sistema de Justiça

Coleção Fortalecimento da Audiência de Custódia

- Manual sobre Tomada de Decisão na Audiência de Custódia: Parâmetros Gerais
- Manual sobre Tomada de Decisão na Audiência de Custódia: Parâmetros para Crimes e Perfis Específicos
- Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada
- Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus Tratos na Audiência de Custódia
- Manual sobre Algemas e outros Instrumentos de Contenção em Audiências Judiciais: Orientações práticas para implementação da Súmula Vinculante n. 11 do STF pela magistratura e Tribunais

SISTEMA SOCIOEDUCATIVO (EIXO 2)

- Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade (Internação e Semiliberdade) - Cadernos I, II e III
- Reentradas e Reiteraões Infracionais: Um Olhar sobre os Sistemas Socioeducativo e Prisional Brasileiros

CIDADANIA (EIXO 3)

Coleção Política para Pessoas Egressas

- Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I: Guia para Aplicação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais II: Metodologia para Singularização do Atendimento a Pessoas em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais III: Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais

Coleção Política Prisional

- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno I: Fundamentos Conceituais e Principiológicos
- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno II: Arquitetura Organizacional e Funcionalidades
- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno III: Competências e Práticas Específicas de Administração Penitenciária
- Diagnóstico de Arranjos Institucionais e Proposta de Protocolos para Execução de Políticas Públicas em Prisões

SISTEMAS E IDENTIFICAÇÃO (EIXO 4)

- Guia Online com Documentação Técnica e de Manuseio do SEEU

GESTÃO E TEMAS TRANSVERSAIS (EIXO 5)

- Manual Resolução 287/2019 – Procedimentos Relativos a Pessoas Indígenas acusadas, Rés, Condenadas ou Privadas de Liberdade
- Relatório Mutirão Carcerário Eletrônico – 1ª Edição Espírito Santo
- Relatório de Monitoramento da COVID-19 e da Recomendação 62/CNJ nos Sistemas Penitenciário e de Medidas Socioeducativas I
- Relatório de Monitoramento da COVID-19 e da Recomendação 62/CNJ nos Sistemas Penitenciário e de Medidas Socioeducativas II



Acesse o código QR
e conheça outras
publicações do Programa
Fazendo Justiça



FAZENDOJUSTIÇA



CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

